Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Maio de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2102

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 002/2020

PREGÃO ELETRONICO 002/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020, tipo menor preço, por item** a realizar sessão pública on line através da plataforma COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendada para às **10:30hs** do **dia 01 de junho de 2020**, para a **Contratação de empresa para a aquisição de uma retroescavadeira.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 13 de maio de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:C5975136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS À PASTA.
VENCEDORES:
ITENS: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 41, 45, 46, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 68, 69, 70, 71 - ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 16.812.837/0001-75; VALOR GLOBAL: R$ 38.420,25 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 14, 24, 34, 47, 48, 57, 60, 66, 72 - EVOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 19.702.350/0001-28; VALOR GLOBAL: R$ 65.129,50 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM: 23 - IVO DE SOUZA ANASTACIO FILHO 08470206141; VALOR GLOBAL: R$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS);
ITENS: 17, 59 - MEGA DISTRIBUIÇÃO E ATACADO LTDA, CNPJ: 10.397.971/0001-70; VALOR GLOBAL: R$ 5.538,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS);
ITENS: 16, 35, 42, 43, 61, 67 - MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.848.351/0001-73; VALOR GLOBAL: R$ 9.637,20 (NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);
ITENS: 40, 52, 64, 65 - PALADAR MINEIRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 04.755.093/0001-15; VALOR GLOBAL: R$ 9.883,60 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:ABD83EFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 058/2020

Processo Administrativo Nº **9810/2019**
Chamamento Público Edital Nº **001/2020**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2020**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

058 /2020

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr.º, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF: 26.758.738/0001-06, situada a Avenida Castelo Branco, N° 405, Centro, CEP 77.365-000, Palmeirópolis – TO, neste ato representado pela sua proprietária a profissional Médica, AURISTELA GUEDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Palmeirópolis – TO, portadora da Carteira de Identidade nº 3305100 2.A VIA SSP/GO, C.P.F. nº 641.801.581-91, CRM-TO nº 4400, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de

instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos **serviços Médicos** no **PSF I** (Programa de Saúde da Família), em Alvorada do Norte, pelo(a) **CREDENCIADO(A), AURISTELA GUEDES DOS SANTOS – ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância **bruta mensal** de **R$ 11.000,00** (Onze mil reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **08 meses, a contar de 11 de maio de 2020, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,** devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **global** para o presente exercício a quantia de **R$ 88.000,00** (Oitenta e oito mil reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **11º** (décimo primeiro) dia do mês de **maio** do ano de **2020.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Auristela Guedes Dos SantosEIRELI - ME
AURISTELA GUEDES DOS SANTOS
CRM-TO Nº 4400
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:344567F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 059/2020

Processo Administrativo Nº **9810/2019**

Chamamento Público Edital Nº **001/2020**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2020**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

059 /2020

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr.º, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF: 26.758.738/0001-06, situada a Avenida Castelo Branco, N° 405, Centro, CEP 77.365-000, Palmeirópolis – TO, neste ato representado pela sua proprietária a profissional Médica, AURISTELA GUEDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Palmeirópolis – TO, portadora da Carteira de Identidade nº 3305100 2.A VIA SSP/GO, C.P.F. nº 641.801.581-91, CRM-TO nº 4400, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços como **DIRETORA TÉCNICA e CLÍNICO** da **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME**, na área Médica, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica na **Direção Técnica e Clínica**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância **bruta mensal** de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **08 meses, a contar de 11 de maio de 2020, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,** devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **global** para o presente exercício a quantia de **R$ 32.000,00** (Trinta e dois mil reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento

contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **11º** (décimo primeiro) dia do mês de **maio** do ano de **2020.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Auristela Guedes Dos Santos EIRELI - ME
AURISTELA GUEDES DOS SANTOS
CRM-TO Nº 4400
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D00B9CBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 060/2020

Processo Administrativo Nº **9810/2019**
Chamamento Público Edital Nº **001/2020**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2020**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

060 /2020

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr.º, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF: 26.758.738/0001-06, situada a Avenida Castelo Branco, N° 405, Centro, CEP 77.365-000, Palmeirópolis – TO, neste ato representado pela sua proprietária a profissional Médica, AURISTELA GUEDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Palmeirópolis – TO, portadora da Carteira de Identidade nº 3305100 2.A VIA SSP/GO, C.P.F. nº 641.801.581-91, CRM-TO nº 4400, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos **serviços Médicos** (plantões, Noturno e final de semana), em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo(a) **CREDENCIADO(A), AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI – ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 1.000,00** (Hum mil reais), valor/plantão, com estimativa de **15 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **08 meses, a contar de 11 de maio de 2020, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,** devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **global** para o presente exercício a quantia de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações

posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **11º** (décimo primeiro) dia do mês de **maio** do ano de **2020.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Auristela Guedes Dos Santos EIRELI - ME
AURISTELA GUEDES DOS SANTOS
CRM-TO Nº 4400
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:CF106290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 040 DE 01 DE MAIO DE 2020 "CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR CARLITO BARBOSA SILVEIRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 040/2020, de 01 de maio de 2020.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Carlito Barbosa Silveira Filho, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 10.001/2020, considerando o que dispõe o art. 3°, da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 54, da Lei Municipal nº 269/07 de 11 de junho de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Carlito Barbosa Silveira Filho,** CPF: 277.595.711-00, ocupante do cargo de **Coletor Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Arrecadação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 54.329,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 3.095,70 (três mil e noventa e cinco reais e setenta centavos) e quinquênio 7 de 5% R$ 1.083,50 (um mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos); totalizando o valor de R$ 4.179,20 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de maio de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:25808980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO "APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL CARLITO BARBOSA SILVEIRA FILHO."

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico no âmbito da minha competência e atribuição, para os fins que o Decreto nº **040/2020 de 01 de maio de 2020**, que dispõe sobre a **aposentadoria por Idade e tempo de contribuição** do servidor municipal **CARLITO BARBOSA SILVEIRA FILHO,** foi publicada com afixação no Placard da Prefeitura em local de livre e amplo acesso ao público no 01 dia de maio de 2020.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, 01 de maio de 2020.

JOSE OSCAR DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4D110326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 032 DE 01 DE ABRIL DE 2020 "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 032/2020, de 01 de abril de 2020.

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Maria Aparecida Rosa de Oliveira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 9896/2020, considerando o que dispõe o art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, e o art. 31, da Lei Municipal nº 269/07, de 11 de junho de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Aparecida Rosa de Oliveira,** CPF: 305.991.991-72, ocupante do cargo de **PORTEIRO SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição em **10,89/30** avos, fixados na quantia anual de **R$ 13.585,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 375,02 (trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos) e complemento constitucional R$ 669,98 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); totalizando o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:72DB9A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO "APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA."

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico no âmbito da minha competência e atribuição, para os fins que o Decreto nº **032/2020 de 01 de abril de 2020**, que dispõe sobre a **aposentadoria por Idade** da servidora municipal **MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA,** foi publicada com afixação no Placard da Prefeitura em local de livre e amplo acesso ao público no 01 dia de abril de 2020.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, 01 de abril de 2020.

JOSE OSCAR DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DA5AC56D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispões sobre dispensa de licitação, para a contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza e produto de higienização, considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS, declarou no ultimo dia 11 de março, situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás. para os meses de maio a 31 de dezembro 2020."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade **materiais de limpeza e produto de higienização, considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou no ultimo dia 11 de março, situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), para os meses de maio a 31 de dezembro 2020**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:
a) A empresa: Valéria Cristina de Sousa Freitas Alves & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.409.749/0001-85, situada na Rua Otildes Luiz, nº 479, setor Central, Aparecida do Rio Doce – GO, apresentou o menor preço global anexos neste processo, para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada, no fornecimento de produtos, já fornecem atualmente para o município e para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO;
c) Que pelo valor dos produtos é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

ADÃO FERNADES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:0CC05545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2020 – SMS

PORTARIA Nº 321/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (DEZENOVE) de FEVEREIRO de 2020, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14(quatorze) dias do mês de maio 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:19/02/2020 as 7:00 hrs
CHEGADA:19/02/2020as 13:00 hrs
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 321

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Maio 2020.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C68D9993

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 323/2020 – SMS

PORTARIA Nº 323/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (QUATRO) de MAIO de 2020, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14(quatorze) dias do mês de maio 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:04/05/2020 AS 9:00 HRS
CHEGADA:04/05/2020 AS 14:00 HRS
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 323/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Maio 2020.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:35D79943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº322 /2020 – SMS

PORTARIA Nº322 /2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2020, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$190,00 (cento enoventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 577.254.541-87
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:27/02/2020 as 03:00 hrs
CHEGADA;28/02/2020 as 14: hrs
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.2
VALOR: R$190,00
PORTARIA:322/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Maio de 2020

JOSE ANTONIO DA COSTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:96A477DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº324/2020 – SMS

PORTARIA Nº324/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (QUATRO) DE MAIO 2020, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (QUATORZE) MAIO DE 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:04/05/2020 AS 10:00 HRS
CHEGADA:04/05/2020 AS 14:00 HRS
DESTINO: RIO VERDE-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 324/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 DE ABRIL DE 2020

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D90D65E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº325/2020 – SMS

PORTARIA Nº325/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (CINCO) DE MAIO DE 2020, à cidade de JATAI GOIAS à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (QUATORZE) DE MAIO DE 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE CAÇU GO.
DATA SAÍDA:05/05/2020 AS 6:00 HRS.
CHEGADA: 05/05/2020 AS 14:00 HRS
DESTINO: JATAI- GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 325/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 DE MAIO DE 2020

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:46642A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 326/2020 – SMS

PORTARIA Nº 326/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 05 (CINCO) DE MAIO A cidade de CAÇU GOIAS à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 de Maio de 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
SAÍDA:05/05/2020 as 10:30 hrs
CHEGADA:05/05/2020 as 15:00 hrs
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:326/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 14 de Maio de 2020

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:652F81AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº327/2020 – SMS

PORTARIA Nº327/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05(CINCO) DE MAIO DE 2020, na cidade de Santa Helena – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
DATA SAÍDA:24/04/2020 as22:45 h.
CHEGADA:25/04/2020 às04;00 h.
DESTINO: SANTA HELENA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:327/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 DE MAIO DE 2020.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1EDD681A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº328/2020 – SMS

PORTARIA Nº328/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (SEIS) DE MAIO DE 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (Cento e noventa reais) conforme os itens 2.2, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 de maio de 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE GOIANIA- GOIAS.
DATA SAÍDA: 06/05/2020 as 04:00 hrs.
CHEGADA: 07/05/2020 as 12:20 hrs
DESTINO: GOIANIA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.2
VALOR: R$ 190,00
PORTARIA: 328/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 14 de maio de 2020

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:83DEAF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº329/2020 – SMS

PORTARIA Nº329/2020 – SMS DE 14 MAIO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 06; 07; 08 (seis; sete e oito) de Maio de 2020, à cidade de Barretos SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovantes, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a disponibilizar o valor de duas diárias com pernoite mais combustível a quantia de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 475//2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE:CONDUZIR OS PACIENTES A CIDADE DE BARRETOS SP.
DATA SAÍDA: 06/05/2020 as 9:00 hrs
CHEGADA PREVISTA:08/05/2020 as 3:45hrs
DESTINO:BARRETOS SP
ITEM DECRETO 001/2016: 4.4, 4.1
VALOR: R$ 570,00
PORTARIA: 329/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 14 de maio de 2020.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8475F8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº335/2020 – SMS

PORTARIA Nº335/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (OITO) de MAIO DE 2020, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) e mais uma normal a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:08/04/2020 as 13:00 h.
CHEGADA;0/04/2020 as 01;00h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 335/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Maio de 2020

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:94CAF9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 337/2020 – SMS

PORTARIA Nº 337/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (QUATRO) de MAIO de 2020, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14(quatorze) dias do mês de maio 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:04/05/2020 AS 9:00 HRS
CHEGADA:04/05/2020 AS 14:00 HRS
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00

PORTARIA: 337/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Maio 2020.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CDD7AEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 338/2020 – SMS

PORTARIA Nº 338/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (NOVE) de MAIO de 2020, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14(quatorze) dias do mês de maio 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:09/05/2020 AS 7:00 HRS
CHEGADA:09/05/2020 AS 13:30 HRS
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 338/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Maio 2020.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:30683AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 340/2020 – SMS

PORTARIA Nº 340/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (ONZE) de MAIO de 2020, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14(quatorze) dias do mês de maio 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:11/05/2020 AS 7:00 HRS
CHEGADA:11/05/2020 AS 12:20 HRS
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 340/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Maio 2020.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:749F7175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 340/2020 – SMS

PORTARIA Nº 340/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (ONZE) de MAIO de 2020, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14(quatorze) dias do mês de maio 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:11/05/2020 AS 7:00 HRS
CHEGADA:11/05/2020 AS 12:20 HRS
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 340/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Maio 2020.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F4A4B28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº339/2020 – SMS

PORTARIA Nº339/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10(DEZ) DE MAIO DE 2020, na cidade de Santa Helena – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
DATA SAÍDA:10/05/2020 AS 13:30 HRS
CHEGADA:10/05/2020 AS 18:00 HRS
DESTINO: SANTA HELENA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:339/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 DE MAIO DE 2020.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0B4F910E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº343/2020 – SMS

PORTARIA Nº343/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12(DOSE) DE MAIO DE 2020, na cidade de Santa Helena – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal com pernoite à quantia de R$ 150 (cento e cinquenta reias) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
DATA SAÍDA:12/05/2020 AS 16:00 HRS
CHEGADA:13/05/2020 AS 03:00 HRS
DESTINO: SANTA HELENA GO.

ITEM DECRETO: 475/2019: 1.2
VALOR: R$ 150,00
PORTARIA:343/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 DE MAIO DE 2020.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A8C7AD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº342/2020 – SMS

PORTARIA Nº342/2020 – SMS DE 14 MAIO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (DOZE) de Maio de 2020, à cidade de JALES SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovantes, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 475//2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE:CONDUZIR OS PACIENTES A CIDADE DE BARRETOS SP.
DATA SAÍDA: 12/05/2020 as 2:30 hrs
CHEGADA PREVISTA:12/05/2020 as 13:00
DESTINO:JALES SP
ITEM DECRETO 001/2016: 5.1
VALOR: R$ 90.00
PORTARIA: 342/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 14 de maio de 2020.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B6ADF153

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº346/2020 – SMS

PORTARIA Nº346/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (ONZE) DE MAIO DE 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite; e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 280,00(duzentos e oitenta reais) conforme os itens 2.1 e 2.2, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 de maio de 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE GOIANIA- GOIAS.
DATA SAÍDA: 11/05/2020 as 16:00 hrs.
CHEGADA: 12/05/2020 as 22:00 hrs

DESTINO: GOIANIA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1; 2.2
VALOR: R$ 280.00
PORTARIA: 346/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 14 de maio de 2020

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1DCD8E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº336/2020 – SMS

PORTARIA Nº336/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (OITO) DE MAIO DE 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + combustível; e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais conforme os itens 2.1 e 2.4, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 de maio de 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE GOIANIA- GOIAS.
DATA SAÍDA: 08/05/2020 as 22:00 hrs.
CHEGADA: 09/05/2020 as 13:20 hrs
DESTINO: GOIANIA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1; 2.4
VALOR: R$ 330.00
PORTARIA: 336/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 14 de maio de 2020

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:18782677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº345/2020 – SMS

PORTARIA Nº345/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (OITO) DE MAIO DE 2020 à cidade de BARRETOS-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + combustível; e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais conforme os itens 4.1 e 4.4, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 de maio de 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE BARRETOS- SP

DATA SAÍDA: 13/05/2020 as 13:00 hrs.
CHEGADA: 14/05/05/2020 as 15:40 hrs
DESTINO: BARRETOS -SP.
ITEM PORTARIA 475/2019: 4.1; 4.4
VALOR: R$ 380.00
PORTARIA: 345/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 14 de maio de 2020

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7C8ADF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº330/2020 – SMS

PORTARIA Nº330/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF 592.022.971-34 ocupante no cargo de motorista, empreendeu uma viagem no dia 06 de Maio de 2020, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 14 (quatorze) de maio de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE SANTA HELENA - GO.
DATA SAÍDA: 06/05/2020 as 16:30 hrs.
CHEGADA PREVISTA: 07/05/2020 as 03:00 hrs
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 1.2
VALOR: R$ 150,00
PORTARIA; 330/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 27 de abril de 2020.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A7C3C6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº331/2020 – SMS

PORTARIA Nº331/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (SEIS) DE MAIO 2020, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (QUATORZE) MAIO DE 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA

CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:06/05/2020 AS 10:00 HRS
CHEGADA:06/05/2020 AS 14:00 HRS
DESTINO: RIO VERDE-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 331/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 DE ABRIL DE 2020

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:22D898E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 332/2020 – SMS

PORTARIA Nº 332/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de MAIO de 2020, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + combustível a quantia de R$240,00 (duzentos e quarenta reais) conforme o item 2.4 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dia do mês de Maio 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE GOIANIA - GO.
DATA SAÍDA:07/05/2020 às23:00 hs.
CHEGADA PREVISTA;08/05/2020 às 14;00 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 2.4
VALOR: R$ 240,00
PORTARIA:332/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Maio de 2020

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:90EB1E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 333/2020 – SMS

PORTARIA Nº 333/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de MAIO de 2020, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dia do mês de Maio 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA

CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE GOIANIA - GO.
DATA SAÍDA:07/05/2020 às23:00 hs.
CHEGADA PREVISTA;07/05/2020020 às 21;00 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 2.1
VALOR: R$ 90.00
PORTARIA:333/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 14 de Maio de 2020

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BD0A531F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº341/2020 – SMS

PORTARIA Nº341/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 12 (DOZE) de Maio de 2020 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) de Maio de 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
SAÍDA:12/05/2020 as 16:00 hrs
CHEGADA: 13/05/2020 as 03:00 hrs
DESTINO:SANTA HELENA –GO.
ITEM DECRETO 475/2019: 1.2
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:341/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 14 de Maio de 2020

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EBDFC6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 334/2020 – SMS

PORTARIA Nº 334/2020 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 07 (SETE) DE MAIO A cidade de GOIANIA GOIAS à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 de Maio de 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
SAÍDA:07/05/2020 as 23:00 hrs
CHEGADA:08/05/2020 as 11:00 hrs
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 2.2
VALOR: R$ 190,00
PORTARIA:334/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 14 de Maio de 2020

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:00DAF118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS**
Contratado (a): **MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **24.952.998/0001-92**
Valor Total: **476,00**
Objeto; AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA O DEPARTAMENTO DE TERRA.
Vigência: 14/05/2020 à 31/05/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:01925EDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) HELOISA GUIMARAES YASBEK EIRELI. CNPJ N°. 24.439.311/0001-10 .**Valor Global**: R$ **329.959,41**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD COM CAPA SELANTE. **CONTRATO** Nº 42/2020. **Vigência**: 14/05/2020 a 18/11/2020

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:53203688

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 41060

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 410602020
PROCESSO: N° 1706/2020
CONTRATADA: PLURAL ASSESSORIA DE IMPRESSA, PESQUISA E JORNALISMOLTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente a prestação de serviços na realização de pesquisa qualitativa para avaliação municipal e de políticas públicas, buscando averiguar a satisfação da comunidade com a qualidade dos serviços prestados.
VALOR: R$ 3.500,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B2726580

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Burti Alegre, Estado de Goiás, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Revitalização das Praças Rui Barbosa e Ângelo Naves de Souza neste município de Buriti Alegre-Goiás, em conformidade com o contrato de repasse nº 873039/2018, referente a Proposta nº 027191/2018, do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal. Após submetidos às conferencias do setor de engenharia e da comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: **PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 18.231.544/0001-20. Declara a empresa **VENCEDORA** do certame no valor global total de R$ **517.155,14 (quinhentos e dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriti Alegre - GO, 13 de maio de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Presidente CPL;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:9A5F7182

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Burti Alegre, Estado de Goiás, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na construção da Praça Ayrton Senna, localizada nas Ruas Pau Brasil e Aroeiras e com as Avenidas dos Buritis e Anjicos no setor parque dos Buritis, neste município de Buriti Alegre-Goiás, em conformidade com o contrato de repasse nº 870191/2018, referente a Proposta nº 042349/2018, do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal. Após submetidos às conferencias do setor de engenharia e da comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: **PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 18.231.544/0001-20. Declara a empresa **VENCEDORA** do certame no valor global total **de R$ 336.029,70 (trezentos e trinta e seis mil, vinte e nove reais e setenta centavos)**, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriti Alegre - GO, 13 de maio de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Presidente CPL;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:800B29A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 042/2019 E SEUS RESPECTIVOS TERMO ADITIVO, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA MAIRA CRISTINA GONÇALVES BORGES DA EMPRESA

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 042/2019 E SEUS RESPECTIVOS TERMO ADITIVO, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA MAIRA CRISTINA GONÇALVES BORGES DA EMPRESA MAIRA CRISTINA GONÇALVES BORGES - ME.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 042/2019** e seus respectivo **Termo Aditivo**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu gestor o senhor, **HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3745161- 2° VIA – DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 722, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado o credenciado o Sra.° **MAIRA CRISTINA GONÇALVES BORGES**, na especialidade de **Medica Veterinária,** residente e domiciliada na Rua 25, Qd. 11, Lt. 09, nº 100, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade 404.715.564 – SSP/SP, CPF nº 297.752.658-78, CRMV-GO – 09126 VP, da empresa **MAIRA CRISTINA GONÇALVES BORGES - ME**, inscrita nº CNPJ nº 35.537.629/0001-50, Domiciliada na Rua 25, Qd. 11, Lt. 09, nº 100, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

O presente DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA o Sra.º **MAIRA CRISTINA GONÇALVES BORGES**, da empresa **MAIRA CRISTINA GONÇALVES BORGES - ME**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2019, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão do Credenciado do contrato 042/2019 e seu respectivos termo aditivo, que passará a ter efeito dia no dia 08 de Maio de 2020, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, do edital , para a terceirização da prestação de serviços da profissional, na especialidade de **Médica Veterinária**, para o desempenho com atribuições de analisar vistorias realizadas; Inspecionar e reinspecionar produtos destinados a uso e consumo do público; Fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e abatedouros; Efetuar o controle de focos de zoonoses; Emitir laudos e pareces sobre assuntos de sua especialidade; Fornecer dados estatísticos; Executar atribuições correlatas, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Profissional credenciada	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor dos 30 dias	Valor Total Estimado do Contrato
Maira Cristina Gonçalves Borges	Médica Veterinária	40 hs	30 dias	5.200,00	5.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no Ofício nº 128/2020, que informa que o Ministério da Saúde não homologar o Termo de Parceria entre a entidade de Buriti Alegre e o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a data 08/05/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE
Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

O presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

De ciências ao interessado quanto ao presente distrato.

Buriti Alegre (GO), 12 de Maio de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 243/2017

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF nº _____

2ª_____ CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:17B794A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 41059

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 41059/2020
PROCESSO: N° 1780/2020
CONTRATADA: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 014/2018, ARP 006/2018
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de medicamentos (Insulina) para manutenção da farmácia do PSF DR RUY BRANDÃO para atender a necessidade da população, conforme o Pregão Presencial 014/2018 e Ata de Registro de Preço 006/2018.
VALOR: R$ 5.621,60
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:40D8B1FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006-2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisiçao dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Computec, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 73.552.226/0001-79, no valor de **R$ 498,00 (Quatrocentos e oitenta reais)**, para aquisição de HD EXT 1 TERA SEAGATE 30, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da aquisição ;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:C5FFD3A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisiçao dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Papelart, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 10.943.502/0002-90, no valor de **R$ 571,30 (quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)**, para aquisição de matérias de escritório , nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da aquisição ;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:A51ABE12

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Sirley Alves da Silva, pessoa fisica de direito privado, inscrita no CPF. nº 995.237.521-20, no valor de **R$ 150,00 (quinhentos e cinqüenta reais)**, para aquisição de salgados, para lanche dos senhores Vereadores, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da aquisição ;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:552B522E

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
"PORTARIA Nº 04/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020."

"PORTARIA Nº 04/2020 DE 14 DE maio de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 476/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa MAROC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI", CNPJ n. 33638350000137, para fornecer mercadoria, no valor de R$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais) a Secretaria Municipal de Esporte
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 (quatorze) de maio de 2020.

FABRÍCIO FERREIRA DE MIRANDA
Chefe da Sec. Mun. de Esporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F0AF59B5

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 0010/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020."

"PORTARIA Nº 0010/2020 DE 14 DE Maio de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 000766/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa: "RENAN CESAR LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 32.643.908/0001-00, , para fornecer serviço de solda, regulagem e manutenção no valor de R$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14(quatorze) de maio de 2020.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretario Mun. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5409AF8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 00027/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020."

"PORTARIA Nº 00027/2020 DE 14 DE maio de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 0000868/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa: GRAFICA E EDITORA CAMARA LTDA", CNPJ: 07.185.753/0001-68, para fornecer serviço de publicação de covid-19 , no valor de R$ 3.000,00(três mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 (quatorze) de maio de 2020.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0A074AC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 00026/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020."

"PORTARIA Nº 00026/2020 DE 14 DE maio de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 0000373/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa: DILSON PAIVA DE OLIVEIRA (ENFIM COMUNICAÇÃO)", CNPJ: 27.129.183/0001-04, para fornecer serviço de publicação de um anúncio sobre a dengue , no valor de R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 (quatorze) de maio de 2020.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:59C269E7

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"PORTARIA Nº 007/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020."

"PORTARIA Nº 007/2020 DE 14 DE maio de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 345/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa HENRIQUE NEVES PAULO, CNPJ:17.353.995/0001-77 , para fornecer serviço de confecção de mata burro para manutenção, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 (quatorze) de maio de 2020.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3557828F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"PORTARIA Nº 04/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020."

"PORTARIA Nº 04/2020 DE 14 DE maio de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 203/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Sr. :ADMILSON SANTANA DE SOUZA; CPF: 045.199.391-86, para fornecer serviço de locação de palco e som,sendo o valor de: R$ 2.100,00(dois mil e cem reais) a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 (quatorze) de maio de 2020.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:43E78956

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS

Torna público que estará realizando o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020** destinado a cadastramento para efeitos de credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviços Hospitalares, para realização de Procedimentos Cirúrgicos e Consultas na cidade de Campos Belos, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Resoluções Normativas nrs.º 007/2016 e 001/2017

TCM/GO. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação-CPL, Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Cep: 74.840-00, Campos Belos, no período entre os dias 13/05/2020 a 31/12/2020, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos. O Edital encontra-se disponibilizado no site www.camposbelos.go.gov.br, e no endereço acima mencionado.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Gestor do F.M.S.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:598B31E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30 13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ	08.248.686/0001-46
VALOR DO CONTRATO	R$ 22.899,52 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	332/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B01E1ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ	08.248.686/0001-46
VALOR DO CONTRATO	R$180.217,36 (cento e oitenta mil duzentos e dezessete reais trinta e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	333/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:388800CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.1.063.3.3.90.30 10.05.15.451.68.1.063.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ	08.248.686/0001-46
VALOR DO CONTRATO	R$ 222.934,06 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	334/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88CF4125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.271.33.2.029.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.031.3.3.90.30 07.09.10.305.33.2.103.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ	08.248.686/0001-46
VALOR DO CONTRATO	R$ 60.835,50 (sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	335/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F9BBBFAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30 13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**RETIFICA DE MOTORES CAMPOS BELOS LTDA**
CNPJ	05.338.278/0001-97
VALOR DO CONTRATO	**R$ 6.205,42** (seis mil duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	336/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:14FD7C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**RETIFICA DE MOTORES CAMPOS BELOS LTDA**
CNPJ	05.338.278/0001-97
VALOR DO CONTRATO	**R$18.325,16** (dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	337/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7996D16C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.1.063.3.3.90.30 10.05.15.451.68.1.063.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**RETIFICA DE MOTORES CAMPOS BELOS LTDA**
CNPJ	05.338.278/0001-97
VALOR DO CONTRATO	R$32.502,63 (trinta e dois mil quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	338/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:008450C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.271.33.2.029.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.031.3.3.90.30 07.09.10.305.33.2.103.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**RETIFICA DE MOTORES CAMPOS BELOS LTDA**
CNPJ	05.338.278/0001-97
VALOR DO CONTRATO	R$ 16.063,90 (dezesseis mil sessenta e três reais e noventa centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	339/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FDE725CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30 13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**GYN AUTOMOTIVA LTDA**
CNPJ	14.286.856/0001-80
VALOR DO CONTRATO	R$ 65.940,28 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	340/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D05DC08A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**GYN AUTOMOTIVA LTDA**
CNPJ	14.286.856/0001-80
VALOR DO CONTRATO	R$ 212.077,04 (duzentos e doze mil setenta e sete reais e quatro centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	341/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9FF36405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.1.063.3.3.90.30 10.05.15.451.68.1.063.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**GYN AUTOMOTIVA LTDA**
CNPJ	14.286.856/0001-80
VALOR DO CONTRATO	R$ 409.103,43 (quatrocentos e nove mil cento e três reais e quarenta e três centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	342/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9D8EAE90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 20/2020
OBJETO	Objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados e máquinas semi pesadas e pesadas.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.271.33.2.029.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.031.3.3.90.30 07.09.10.305.33.2.103.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**GYN AUTOMOTIVA LTDA**
CNPJ	14.286.856/0001-80
VALOR DO CONTRATO	R$ 217.090,71 (duzentos e dezessete mil noventa reais e setenta e um centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	343/2020
DATA DO CONTRATO	08/05/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08/05/2020.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:271B7BFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 824/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o controle da população de animais errantes, abandonos, posse responsável, controle das zoonoses e criação do CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CCZ, e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, FAZ saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, órgão sanitário vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável pelo desenvolvimento de ações objetivando o controle e a proteção de populações animais, bem como a prevenção e controle de zoonoses no Município de Gouvelândia.

Parágrafo Único - O Centro de Controle de Zoonoses funcionará em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei e regulamentos posteriores entende-se por:

I – abrigo: local onde são recolhidos ou guardados animais com o objetivo de alojamento temporário ou permanente, com intenção de proteção, cuidado e tratamento;

II - agente etiológico de doença: microorganismo cuja presença pode, mediante contato efetivo com o hospedeiro susceptível, constituir estímulo para iniciar ou perpetuar um processo de doença e, com isso afetar a freqüência com que a mesma ocorre numa população;

III – agravos: danos causados à integridade física de indivíduos ou animais;

IV - alojamento municipal de animais: dependências apropriadas do Centro de Controle de Zoonoses para alojamento e manutenção dos animais apreendidos;

V - animais agressivos: animais que fazem vítimas ou apresentam potencial para tal, através de agravos físicos, tais como arranhaduras e mordeduras;
VI - animais apreendidos: todo e qualquer animal capturado por servidor credenciado do Município, compreendendo desde o instante da captura, transporte, alojamentos nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses e destinação final;

VII - animal comunitário: aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabelece com a população do local onde vive vínculos de dependência e manutenção;

VIII - animal contido: animal amarrado ou com restrição de movimento por barreira física;

IX - animais de grande porte: bovinos, eqüinos, muares, asininos, bubalinos e outros de porte equivalente;

X - animais de médio porte: suínos, caprinos, ovinos e outros de porte equivalente;

XI - animais de pequeno porte: caninos, felinos e outros de porte equivalente;

XII - animais domésticos: animais que apresentam características biológicas e comportamentais em estreita dependência do ser humano, tornando-os passíveis de coabitar com o mesmo;

XIII - animais invasores: animal que invadiu a menos de dois dias local no qual não estão sendo oferecidas condições de abrigo e/ou alimento;

XIV - animais sinantrópicos: as espécies que, indesejavelmente, convivem com o ser humano, trazendo incômodos ou prejuízos e riscos à saúde pública, tais como ratos, baratas, moscas, pernilongos e pulgas, dentre outros;

XV - animais soltos: todo e qualquer animal errante, encontrado sem nenhum processo de contenção e sem o acompanhamento do proprietário e/ou responsável;

XVI - autoridade zoosanitária: servidor público indicado pelo órgão competente para executar ações de controle de zoonoses e de fiscalização zoosanitária;

XVII - bem estar animal: a garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal; a isenção de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse; a possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde;

XVIII - coleção líquida: qualquer quantidade de água parada que propicie a criação e proliferação de vetores;

XIX - criação: ação ou efeito de criar, gerando a propagação da espécie;
XX - eutanásia: morte humanitária de um animal, executada por método que produza insensibilização e inconscientização rápida e subseqüente morte por parada cardíaca sem evidência de dor ou agonia;

XXI - exploração econômica: a compra, a venda ou o uso de animais com vantagens pecuniárias;

XXII - fauna sinantrópica: conjunto de animais sinantrópicos de interesse à saúde;

XXIII - guarda: ato ou efeito de guardar, cuidar e proteger animais domésticos;

XXIV - laudo de periculosidade: documento emitido pelo médico veterinário, atestando a periculosidade do animal, independente da raça ou porte deste;

XXV - manejo etológico: manipulação ou manejo, racional e sem violência, de um animal, considerando suas necessidades físicas, naturais e mentais;

XXVI - maus tratos: toda e qualquer ação ou omissão praticada pelo ser humano, perpetrada contra a integridade física e/ou psicológica dos animais, que lhes acarrete ferimento, dor, ou sofrimento decorrente de negligência ou da prática do ato cruel ou abusivo;

XXVII - mordedor compulsivo: animal que tenha histórico de ser causador de diversos agravos a pessoas ou a outros animais sem que tenham sido identificadas provocações ou causa aparente pela autoridade zoosanitária, mediante comprovação testemunhal, documental e/ou pericial, além de avaliação comportamental realizada por médico veterinário do Centro de Controle de Zoonoses;

XXVIII - periculosidade: risco proveniente de animais treinados para ataque ou guarda, e/ou que tenham sido submetidos a maus tratos e/ou a ambientes inadequados para seu desenvolvimento saudável e que, conseqüentemente, não são capazes de conviver livremente no mesmo espaço com pessoas e outros animais, não permitindo a realização de atividades inerentes ao seu manejo - tal como fornecimento de alimentação, realização de limpeza de ambiente e do próprio animal e contenção - colocando em risco os expostos;

XXIX - prontuário animal individual: ficha de acompanhamento de animal apreendido, contendo informações sobre o local do seu recolhimento, espécie, cor, porte e demais observações pertinentes;

XXX - vetor: animal invertebrado que pode transmitir ao ser humano ou a outro animal organismo patogênico capaz de provocar doença;

XXXI - visita zoosanitária: inspeção realizada pela autoridade zoosanitária em local solicitado por reclamante, para a verificação da irregularidade descrita por este;
XXXII - zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente do animal vertebrado para o ser humano ou vice-versa.

CapítuloII
DOS OBJETIVOS

Art. 4º.Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:

I - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade causadas pelas zoonoses;

II - preservar a saúde da população, protegendo-a contra zoonoses e agressões de animais, mediante o emprego de conhecimentos especializados e experiências em Saúde Pública.

Art. 5º. Constituem objetivos básicos das ações de controle e proteção das populações animais:

I - prevenir, reduzir e eliminar a mortalidade e as causas de sofrimento dos animais;

II - preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando-lhes danos ou incômodos causados por animais.

CapítuloIII
DA PERMANÊNCIA, MANUTENÇÃO, TRÂNSITO E APREENSÃO DE ANIMAIS

Art. 6º.É proibida a permanência, manutenção e livre trânsito dos animais domésticos, de cativeiro e/ou de estimação nos logradouros públicos e locais de livre acesso ao público.

Parágrafo Único - Excetua-se da proibição prevista no "caput" deste artigo:

I - o estabelecimento legal e adequadamente instalado para criação, manutenção, venda, exposição, competição, tratamento e internação de animais e os abatedouros, quando os transportarem e/ou conduzirem com suas devidas Guias de Trânsito Animal (GTA), licenciado pelo órgão competente;

II - a permanência e o trânsito de animais em logradouros públicos quando:

a) tratar-se de cães ou gatos vacinados, com coleira e registro atualizado, conduzidos com guia e/ou peitoral pelo proprietário ou responsável quando necessário, com idade e força física suficientes para controlar os movimentos do animal; e, no caso de cães perigosos, com focinheira tecnicamente recomendada;
b) tratar-se de animais de tração ou montaria, providos dos necessários equipamentos e meios de contenção e conduzidos pelo proprietário ou responsável, com idade, força física e habilidade para controlar os movimentos do animal;

c) tratar-se de cães-guias de pessoas deficientes visuais;

d) tratar-se de animais utilizados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou outra corporação de utilidade pública;

e) quando se tratar de cão participante de programa da prefeitura (cão comunitário).

Art. 7º.Serão apreendidos pelo Centro de Controle de Zoonoses os animais:

I - soltos em via e logradouro público que, por sua periculosidade, possam promover agravo físico pelo qual possam ser disseminados agentes etiológicos de doença;

II - soltos com sinais compatíveis com raiva ou outra zoonose;

III - soltos em vias e logradouros públicos que estejam em sofrimento físico, apresentando dificuldade ou impossibilidade de locomoção, fratura recente, hemorragia, ferida extensa, debilidade física profunda e demais ocorrências constatadas por médico veterinário;

IV - soltos em vias e logradouros públicos na condição de mordedores compulsivos;

V - soltos em vias e logradouros públicos na condição de abandono;

VI - soltos em vias e logradouros públicos portando identificação do Centro de Controle de Zoonoses;

VII - invasores de propriedade privada, que estejam colocando em risco os moradores por apresentarem comportamento agressivo ou pela possibilidade de transmissão de doenças;

VIII - invasores de propriedade pública que estejam colocando em risco os servidores ou usuários do local por apresentarem comportamento agressivo ou pela possibilidade de transmissão de doenças;

IX - soltos ou contidos em vias e logradouros públicos e desacompanhados do responsável, quando se tratar de animais de grande porte;

X - da espécie canina ou felina que vierem a óbito durante o período de 10 (dez) dias de observação, após acidente de mordedura;

XI - agressivos em domicílio, desde que exista laudo emitido por Médico Veterinário constatando a periculosidade do animal.
Parágrafo Único - A apreensão dos animais elencados no presente artigo fica condicionado à capacidade física do Centro de Controle de Zoonoses.

CapítuloIV
DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 8º.Os animais apreendidos podem ter a seguinte destinação, a critério do Centro de Controle de Zoonoses:

I - resgate pelo proprietário ou responsável legal;

II - observação e quarentena;

III - adoção por particular;

V - eutanásia;

VI - evolução ao local de recolhimento, conforme regulamentação específica.

Art. 9º.O animal apreendido pode ser resgatado pelo seu proprietário ou responsável legal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao do recolhimento, após ciência da infração e pagamento das taxas de apreensão, permanência e manutenção, com valores definidos através de Decreto.

§ 1º Decorrido o prazo fixado no "caput" deste artigo sem resgate, pode o Centro de Controle de Zoonoses dar outra destinação ao animal, nos termos desta Lei.

§ 2º Quando o termo final do prazo fixado no "caput" deste artigo recair em sábado, domingo, feriado ou outro dia em que não haja expediente no Centro de Controle de Zoonoses, será o mesmo prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, sendo devida taxa de permanência de todo o período.

§ 3º A taxa de permanência de que trata o "caput" deste artigo será proporcional ao período em que o animal permanecer sob a guarda do Centro de Controle de Zoonoses, sendo excluído o dia do recolhimento e incluído o dia do resgate.

§ 4º As taxas de que trata o "caput" deste artigo são devidas pelo proprietário ou responsável legal independentemente da existência de penalidade.

Art. 10.O animal que apresentar sinais clínicos de raiva e/ou outra zoonose será encaminhado para observação e quarentena, no Centro de Controle de Zoonoses ou em local autorizado pela autoridade zoosanitária, esta que determinará o período e os procedimentos a serem adotados.

Art. 11.Podem ser destinados a adoção os cães e gatos apreendidos e não resgatados pelos proprietários, após período denominado de pré-adoção.

§ 1º Antes de serem destinados à adoção os animais ficarão nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, em local destinado à pré-adoção, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias que poderá, a critério do médico veterinário responsável, ser estendido.

§ 2º A fase de pré-adoção será utilizada para esterilização, vacinação anti-rábica, aplicação de medicamentos para controle de parasitos, assistência veterinária e observação.

Art. 12.É proibida a adoção de animal com finalidade de exploração econômica.

Art. 13.O Município pode dispor do auxílio de organizações não-governamentais de proteção a animais ou de outras entidades públicas ou privadas para realização de exposições dos cães e gatos destinados à adoção.

Parágrafo Único - Os eventos de que trata o "caput" deste artigo devem ser realizados em local de livre acesso ao público, podendo ser utilizado qualquer meio de comunicação disponível.

Art. 14.O animal apreendido pode ser submetido à eutanásia quando:

I - agressivo com constatação de alta periculosidade, atestada a irreversibilidade do comportamento por Médico Veterinário;

II - em sofrimento, apresentando fratura, hemorragia, impossibilidade de locomoção, ferida extensa ou profunda e demais ocorrências, com impossibilidade de tratamento em razão da condição geral do animal, constatada por Médico Veterinário;

III - portador de enfermidade, sem possibilidade de tratamento em razão do comprometimento do bem-estar, da integridade física ou da vida do animal, constatado por Médico Veterinário;

IV - portador de enfermidade infecto-contagiosa de caráter zoonótico, constatada por Médico Veterinário.

Art. 15.O animal com doença ou lesão física grave e irreversível, agressivo, bem como sanitariamente comprometido, de forma a tornar inviável sua sobrevivência saudável, poderá sofrer processo de eutanásia de imediato, consubstanciada a decisão em laudo técnico emitido por Médico Veterinário do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 16. A eutanásia do animal apreendido, quando indicada, deverá ser feita de forma individual, exclusivamente por Médico Veterinário.

Art. 17.O procedimento de eutanásia será realizado nos termos da legislação e normas pertinentes.

CapítuloV
DA PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE POR ANIMAIS

Art. 18.Os animais devem estar alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem ou agredirem a terceiros.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo cão, pessoa física ou jurídica, mantê-lo afastado de portões, campainhas, medidores de luz, de água e caixas de correspondência, garantindo que os funcionários das respectivas empresas prestadoras de serviços ou terceiros, não sofram ameaça ou agressão por parte desses animais.

Art. 19.É proibido abandonar ou soltar cães e gatos em quaisquer vias ou logradouro público ou local privado.

Parágrafo Único - A destinação dos cães ou gatos não mais desejados por seus proprietários e/ou responsáveis é de inteira responsabilidade dos mesmos.

Art. 20.Não são permitidas nas propriedades particulares urbanas e/ou rurais, ou condomínios, a criação ou alojamento de animais que por sua espécie, número ou manutenção causem risco à saúde, bem-estar e segurança da comunidade.

Art. 21.É de responsabilidade do proprietário ou responsável pela guarda de um animal, pessoa física ou jurídica:

I - buscar atendimento médico veterinário quando o animal necessitar;

II - assegurar condições higiênico-sanitárias nos locais de alojamento do animal, assim como dimensões compatíveis com o porte e número de animais, de forma a minimizar o risco de transmissão de doenças e garantir sua integridade física;

III - a remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas, dando-lhes adequada destinação.

Art. 22.Toda pessoa física ou jurídica responsável por animal agressor deverá submetê-lo à observação, isolamento e cuidados, em sua propriedade pelo período de 10 (dez) dias.

§ 1º Na impossibilidade de realização da observação de forma segura, na instalação do proprietário, o animal poderá ser encaminhado ao Centro de Controle de Zoonoses, permanecendo sob monitoramento por 10 (dez) dias, sendo que, findado este prazo, o animal retornará ao seu endereço de origem.

§ 2º Caso o animal seja encaminhado à outra instalação, o custo gerado em função da guarda para observação, ou qualquer outro procedimento dela originada, ocorrerá por conta do proprietário ou responsável legal.

§ 3º Ocorrendo óbito do animal, o Centro de Controle de Zoonoses deverá ser notificado de imediato a fim de providenciar o envio de material para análise laboratorial para raiva, de forma gratuita.

Art. 23.Toda pessoa física ou jurídica responsável por animal suspeito ou acometido de zoonose, deverá submetê-lo à observação, isolamento e cuidados, na forma determinada pela autoridade zoosanitária.

Art. 24.Toda pessoa física ou jurídica responsável por animal é obrigada a vaciná-lo contra a raiva, observando o período de vacinação.

Art. 25.O proprietário é obrigado a permitir, sempre que necessário, o acesso da autoridade zoosanitária no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar se a manutenção está adequada, suspeita de doenças, bem como, acatar as determinações dele emanadas.

Art. 26.Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário ou responsável a disposição adequada do cadáver.

§ 1º Ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicar o local e a destinação adequada do cadáver.

§ 2º Em caso de falecimento por doenças de interesse da saúde pública ou de notificação compulsória, o cadáver do animal deverá ser encaminhado ao serviço estadual ou municipal competente.

§ 3º Em caso de falecimento de animal sem proprietário ou responsável legal em vias públicas, fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo seu recolhimento e destinação.

Art. 27.Em caso de óbito de proprietário de animais, a destinação destes é de inteira responsabilidade dos familiares e/ou herdeiros.

Art. 28.O proprietário ou responsável por animal, pessoa física ou jurídica, é responsável pela destinação de filhotes provenientes de suas fêmeas.
Parágrafo Único - Deverá o proprietário ou responsável por animal planejar a reprodução deste ou evitá-la, de forma a prevenir o aumento da população animal.

Art. 29:Toda pessoa física ou jurídica deverá manter seus animais dentro da sua propriedade, sendo proibida a permanência de animais soltos em vias e em logradouros públicos.

Art. 30.Animais abandonados em terrenos e casas desocupadas são de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 31.O tratamento, a remoção e a destinação de animais doentes são de inteira responsabilidade do seu proprietário ou responsável, ficando o Centro de Controle de Zoonoses isento de responsabilidade.

Parágrafo Único - Excetuam-se desse artigo as zoonoses de interesse epidemiológico.

Art. 32.Os estabelecimentos veterinários devem notificar ao Centro de Controle de Zoonoses a ocorrência de zoonoses de relevância epidemiológica, conforme regulamentação.

Art. 33:Qualquer animal que esteja evidenciando sinais clínicos de raiva, ou qualquer outra espécie de zoonose, constatada por médico veterinário, deverá ser encaminhado ao Centro de Controle de Zoonoses.

Parágrafo Único - Comprovada a infecção por zoonose, dependendo da gravidade e contagiosidade desta, o animal poderá ser submetido à eutanásia ou liberado para tratamento em clínica particular, por determinação do Médico Veterinário responsável.

CapítuloVI
DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Art. 34.O Centro de Controle de Zoonoses deve assegurar condições que visem o bem-estar dos animais alojados, mantendo as instalações limpas, arejadas, garantindo comodidades e proteção contra intempéries e com dimensões adequadas ao porte e número de animais.

Art. 35.Compete ao Centro de Controle de Zoonoses dar a destinação adequada aos cadáveres de animais submetidos a procedimento de eutanásia ou que vierem a óbito em suas dependências, de acordo com o seu plano de gerenciamento de resíduos de saúde.

Parágrafo Único - Não é de competência do Centro de Controle de Zoonoses a responsabilidade técnica da remoção e destinação de animais mortos de outros estabelecimentos, setores, vias e logradouros públicos.
Art. 36.Compete ao Centro de Controle de Zoonoses em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o planejamento e execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos, conforme regulamentação específica.

Art. 37.Compete ao Centro de Controle de Zoonoses a observação clínica, durante o período de 10 (dez) dias, de animais envolvidos em acidentes de mordedura e/ou arranhadura, quando estas ocorrerem em vias e logradouros públicos por cão ou gato cujo proprietário não seja identificado.

Parágrafo Único - A vítima de mordedura e/ou arranhadura deve identificar-se, e o acidente de que trata o "caput" deste artigo deve ser comprovado através de prova testemunhal, documental ou pericial.

Art. 38.Em caso de foco de raiva animal do ciclo urbano, animais soltos poderão ser recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses podendo, se necessário, serem encaminhados para eutanásia para fins de diagnóstico e/ou controle do foco.

Parágrafo Único - Quando se tratar de outras zoonoses de relevância epidemiológica deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão competente apresentar normas específicas para controle da doença.

Art. 39.Compete ao Centro de Controle de Zoonoses o fornecimento gratuito e regular de vacina anti-rábica para cães e gatos.

Art. 40.O Centro de Controle de Zoonoses deve promover programas de educação para zoonoses, fauna sinantrópica, guarda responsável de animais, comportamento animal e prevenção aos agravos.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto no "caput" deste artigo pode o Centro de Controle de Zoonoses firmar parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 41:Ao Centro de Controle de Zoonoses compete proceder orientação técnica e educativa nos casos de presença de animais sinantrópicos, vetores ou peçonhentos em propriedade pública ou privada.

Art. 42.O Centro de Controle de Zoonoses executará o controle de roedores nas vias públicas, imóveis públicos e áreas ou residências com notificação de casos de leptospirose humana e/ou animal.

Art. 43.Não é de competência do Centro de Controle de Zoonoses a realização de atendimento clínico médico veterinário e/ou eutanásia de animais que possuam proprietário e/ou responsável.

Art. 44.O Centro de Controle de Zoonoses não receberá em doação animais rejeitados ou abandonados por seus proprietários.

CapítuloVII
DA AUTORIDADE ZOOSANITÁRIA

Art. 45.Compete a autoridade zoosanitária a execução das ações de controle de zoonoses e de fiscalização zoosanitária.

Art. 46.A autoridade zoosanitária pode determinar a redução do número de animais em alojamento público ou privado.

Art. 47.A autoridade zoosanitária, quando no exercício de suas funções, deve ter livre acesso às dependências do alojamento do animal.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, quando do impedimento por parte do proprietário e/ou responsável pelo animal, pessoa física ou jurídica, pode a autoridade zoosanitária solicitar auxílio policial.

CapítuloX
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
Art. 48.Constituem infrações zoossanitárias e contra os animais:

I - manter animais alojados em locais que, pelo seu número e/ou condições de alojamento, favoreça a transmissão de doenças, a proliferação de vetores ou a reprodução animal sem controle.

II - alojar animais em locais que permitam fugas ou coloquem em risco profissionais que necessitem aproximar-se dos limites da residência ou estabelecimento;

III - não providenciar barreira física que impeça animais de fugirem e/ou agredirem terceiros e/ou outros animais;

IV - permitir o livre acesso e a permanência de animais em vias e logradouros públicos sem o devido registro e cadastro junto ao Centro de Controle de Zoonoses;

V - permitir a permanência em vias e logradouros públicos de fêmeas em período reprodutivo (cio) que venham a causar aglomeração de outros animais, favorecendo acidentes por mordedura e o aumento da população canina e felina;

VI - abandonar cães e gatos em quaisquer vias, logradouro público ou local privado;

VII - não permitir o acesso da autoridade zoosanitária às dependências do alojamento do animal;

VIII - não comunicar, notificar ou buscar por assistência médica veterinária em caso de suspeita de zoonoses conforme disposto nesta Lei;

IX - não vacinar cães e gatos para a raiva, especialmente quando estes residirem nas áreas de foco e perifoco da doença;

X - deixar de comunicar o óbito de animal agressor dentro do período de 10 (dez) dias de observação para a raiva;

XI - não manter restrito animal agressor durante o período de 10 dias de observação para a raiva;

XII - não dar destinação adequada a carcaças de animais;

XIII - deixar de registrar e identificar cães e gatos após o 6º (sexto) mês de vida;

XIV - manter em propriedade privada acúmulo de lixo, coleções líquidas, materiais inservíveis, pneumáticos, sucatas, materiais de construção ou outros objetos que propiciem a instalação e proliferação de animais sinantrópicos;

XV - manter nas edificações condições que propiciem a proliferação e permanência de animais sinantrópicos;

XVI - o espancamento;

XVII - o uso indevido ou excessivo de força;

XVIII- mutilar órgãos ou membros;

XIX - açoitar ou castigar;

XX - envenenar;

XXI - deixar o animal sem água e/ou comida;

XXII - deixar o animal preso, sem condições de se proteger do sol e da chuva;

XXII - deixar o animal em local insalubre;

Art. 49.As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas aos proprietários e/ou responsáveis pela guarda do animal.

Parágrafo Único - Quando o ato danoso for cometido sob a guarda do preposto, estender-se-á a este a responsabilidade a que alude o presente artigo.

Art. 50.Constatada existência de infração a autoridade zoosanitária pode aplicar as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

I - advertência;

II - pena educativa;

III - multa;

IV - apreensão do animal.

Parágrafo Único - As penalidades de que trata este artigo podem ser aplicadas independentemente de outras sanções decorrentes da legislação federal e/ou estadual.

Art. 51. A pena educativa consiste na participação do infrator em:

I - atividades educativas executadas pelo Centro de Controle de Zoonoses;

II - campanhas de adoção de animais;

III - atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses na comunidade;

IV - atividades de registro e identificação de animais;

V - atividades internas no Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 52. As infrações de natureza zoosanitária serão apuradas em processo administrativo próprio, observando-se a existência de circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, que definirão a gravidade da infração, verificada pela autoridade zoosanitária.
Art. 53.Serão aplicadas as seguintes multas a quem praticar infração, exemplificada ou não nos artigos anteriores, contra qualquer animal:

I - Leve: nos casos de infrações que não gerem lesões ou a morte do animal. Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Média: nos casos de infrações praticadas dolosamente ou culposamente, que provoquem lesões ao animal, que não provoquem a morte do animal. Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - Grave: nos casos de abandono de animal sadio ou doente bem como infrações praticadas dolosamente ou culposamente, que provoquem a morte do animal. Multa de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 8.000,00 (oito mil reais). (Redação dada pela Lei nº3406/2018).

Art. 54.Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, após o cálculo nos termos dispostos no artigo anterior.

Art. 55. São circunstâncias atenuantes:

I - ser primário o infrator;

II - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento; ou

III - procurar o infrator, espontaneamente, reparar ou minimizar as conseqüências do ato lesivo a saúde pública, que lhe foi imputado.

Art. 56.São circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator desrespeitado orientação da autoridade zoosanitária;

II - ter o infrator agido com dolo.

Art. 57.São consideradas infrações:

I - leves: aquela em que exista circunstância atenuante;

II - graves: aquela em que exista uma circunstância agravante;

III - gravíssimas: aquela em que existam duas circunstâncias agravantes.

Art. 58.A pena de multa não excluirá, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de qualquer outra penalidade prevista nesta Lei.

Art. 59.A reincidência da infração de mesma natureza autoriza, conforme o caso, a definitiva apreensão do animal, a interdição do local ou estabelecimento ou a cassação do alvará.

Art. 60.As autoridades zoosanitárias são competentes para aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
Parágrafo Único - O desrespeito ou desacato à autoridade zoosanitária, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitarão o infrator à pena de multa, sem prejuízo das demais penas cabíveis.

Art. 61.Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei, o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, ficará sujeito ao pagamento de despesas com transporte, de alimentação, e outras.

CapítuloXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62.O Município de Gouvelândia não responde por indenizações nos casos de:

I - danos, lesões ou óbito do animal apreendido;

II - danos materiais ou pessoais causados por animais durante o ato da apreensão;

III - furto de animais;

IV - acidentes causados por animais soltos em vias ou logradouros públicos, ou contidos em domicílio;

V - danos causados ou acometimento de doença de animais adotados através do Centro de Controle de Zoonoses;

VI - danos causados por animal comunitário.

Art. 63.Os valores arrecadados em virtude da aplicação desta Lei reverterão ao Fundo Municipal de saúde para controle de redução, palestras e outros mecanismos de conscientização, bem como ações que a Secretaria ache importante.

Art. 64.O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 65.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:0DC7B9CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

Contrato: 002/2020. Objeto: Prestação de serviços em gestão de tecnologia e informação. Contratado: Camila Alves Silva Martins 02269566106. CNPJ: 36.645.403/0001-35. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020. Valor: R$ 4.000,00. Licitação: Dispensa.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:72250EF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 413/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 410/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **JACIANY DE LIMA ARAUJO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.010.497/0001-39, situada no município de Ipameri, à Rua Cristalina, s/n°, Qd. 04, Lt. 05, Centro, neste ato representada por JACIANY DE LIMA ARAUJO, no valor total de R$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais), referente à contratação dos serviços de Enfermeira, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020003553.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Enfermeira, tendo como contratado a empresa/profissional **JACIANY DE LIMA ARAUJO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 37.010.497/0001-39, localizada no município de Ipameri, à Rua Cristalina, s/n°, Qd. 04, Lt. 05, Centro, pelo valor de R$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:07BB39AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 415/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 412/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **GUSTAVO FRANCISCO MARQUES DE CARVALHO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.493.994/0001-11, situada no município de Ipameri, à Rua Coronel João Vaz, n° 12, Centro, neste ato representada por GUSTAVO FRANCISCO MARQUES DE CARVALHO, no valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente à contratação dos serviços de Odontólogo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020002992.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Odontólogo, tendo como contratado a empresa/profissional **GUSTAVO FRANCISCO MARQUES DE CARVALHO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 32.493.994/0001-11, localizada no município de Ipameri, à Rua Coronel João Vaz, n° 12, Centro, pelo valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:D773FBDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 416/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 413/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **DIEGO**

SIMÃO & ARAUJO SAUDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.803.945/0001-26, situada no município de Orizona, à Av. 7 de Setembro, n° 50, Campo Formoso, neste ato representada por DIEGO SIMÃO MORAIS SILVA e BRUNA DE ARAUJO E CASTRO, no valor total de R$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais), referente à contratação dos serviços de Médico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020003569.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médico, tendo como contratado a empresa/profissional **DIEGO SIMÃO & ARAUJO SAUDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 35.803.945/0001-26, localizada no município de Orizona, à Av. 7 de Setembro, n° 50, Campo Formoso, pelo valor de R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E40FCC08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 418/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 415/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **GILMAR GOMES GONÇALVES FILHO - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.467.828/0001-10, situada no município de Cristalina, à Praça José Adamian, n° 68, Qd. 14, Lt. 06, Andar 02, Centro, neste ato representada por VITTOR BATISTA CAVALCANTI, no valor total de R$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais), referente à contratação dos serviços de Médico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020003663.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médico, tendo como contratado a empresa/profissional **GILMAR GOMES GONÇALVES FILHO - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 18.467.828/0001-10, localizada no município de Cristalina, à Praça José Adamian, n° 68, Qd. 14, Lt. 06, Andar 02, Centro, pelo valor de R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A7518524

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 423/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 420/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **GLAUCIA CLIMEA SOUZA ARAUJO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.824.185/0001-08, situada no município de Ipameri, à Rua Vitorino Benvinhate, s/n°, Qd. 12, Lt. 01-N, Dom Vital, neste ato representada por GLAUCIA CLIMEA SOUZA ARAUJO, no valor total de R$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais), referente à contratação dos serviços de Enfermeira, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020003694.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Enfermeira, tendo como contratado a empresa/profissional **GLAUCIA CLIMEA SOUZA ARAUJO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 33.824.185/0001-08, localizada no município de Ipameri, à Rua Vitorino Benvinhate, s/n°, Qd. 12, Lt. 01-N, Dom Vital, pelo valor de R$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:32120FA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 414/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 411/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **JACIANY DE LIMA ARAUJO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.010.497/0001-39, situada no município de Ipameri, à Rua Cristalina, s/n°, Qd. 04, Lt. 05, Centro, neste ato representada por JACIANY DE LIMA ARAUJO, no valor total de R$ 36.256,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), referente à contratação dos serviços de Enfermeira, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020003620.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Enfermeira, tendo como contratado a empresa/profissional **JACIANY DE LIMA ARAUJO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 37.010.497/0001-39, localizada no município de Ipameri, à Rua Cristalina, s/n°, Qd. 04, Lt. 05, Centro, pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantões de segunda-feira a sexta-feira e R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por plantões aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais) mensal, pelo ano de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E30AEB43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 417/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 414/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **DIEGO SIMÃO & ARAUJO SAUDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.803.945/0001-26, situada no município de Orizona, à Av. 7 de Setembro, n° 50, Campo Formoso, neste ato representada por DIEGO SIMÃO MORAIS SILVA e BRUNA DE ARAUJO E CASTRO, no valor total de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), referente à contratação dos serviços de Médico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020003678.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médico, tendo como contratado a empresa/profissional **DIEGO SIMÃO & ARAUJO SAUDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 35.803.945/0001-26, localizada no município de Orizona, à Av. 7 de Setembro, n° 50, Campo Formoso, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantões de segunda-feira a sexta-feira e R$ 1.000,00 (um mil reais) aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) mensal, pelo ano de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:2BEF7895

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 419/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 416/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **GILMAR GOMES GONÇALVES FILHO - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.467.828/0001-10, situada no município de Cristalina, à Praça José Adamian, n° 68, Qd. 14, Lt. 06, Andar 02, Centro, neste ato representada por VITTOR BATISTA CAVALCANTI, no valor total de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), referente à contratação dos serviços de Médico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020003664.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médico, tendo como contratado a empresa/profissional **GILMAR GOMES GONÇALVES FILHO - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 18.467.828/0001-10, localizada no município de Cristalina, à Praça José Adamian, n° 68, Qd. 14, Lt. 06, Andar 02, Centro, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantões de segunda-feira a sexta-feira e R$ 1.000,00 (um mil reais) aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) mensal, pelo ano de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B94B222D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020

AVISO DE (REPUBLICAÇÃO) DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020**, tipo **Maior lance ou maior oferta**, para alienação de imóvel pertencente ao Município de Ipameri/GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, que no salão Oedi Silva (3º andar), no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/06/2020** às **10:30** h (dez horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro.

O prosseguimento do certame é em atendimento ao despacho exarado pela Prefeita Municipal, que determinou a republicação do presente edital, definindo como nova data, o dia 30 de junho de 2.020, às 10:30 h.

ATENÇÃO: Os licitantes devem observar as precauções sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 no ato da (s) sessão (ões)

IPAMERI-GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:C522D137

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020

AVISO DE (REPUBLICAÇÃO) DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 011/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020**, tipo **Maior lance ou maior oferta**, para alienação de imóvel pertencente ao Município de Ipameri/GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, que no salão Oedi Silva (3º andar), no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/06/2020** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro.

O prosseguimento do certame é em atendimento ao despacho exarado pela Prefeita Municipal, que determinou a republicação do presente edital, definindo como nova data, o dia 30 de junho de 2.020, às 10:30 h.

ATENÇÃO: Os licitantes devem observar as precauções sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 no ato da (s) sessão (ões)

IPAMERI-GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:46B48DD8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020

AVISO DE (REPUBLICAÇÃO) DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020**, tipo **Maior lance ou maior oferta**, para alienação de imóvel pertencente ao Município de Ipameri/GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, que no salão Oedi Silva (3º andar), no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **01/07/2020** às **10:30** h (dez horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro.

O prosseguimento do certame é em atendimento ao despacho exarado pela Prefeita Municipal, que determinou a republicação do presente edital, definindo como nova data, o dia 1º de julho de 2.020, às 10:30 h.

ATENÇÃO: Os licitantes devem observar as precauções sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 no ato da (s) sessão (ões)

IPAMERI-GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:B4265DE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020

AVISO DE (REPUBLICAÇÃO) DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 013/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020**, tipo **Maior lance ou maior oferta**, para alienação de imóvel pertencente ao Município de Ipameri/GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, que no salão Oedi Silva (3º andar), no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **01/07/2020** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro.

O prosseguimento do certame é em atendimento ao despacho exarado pela Prefeita Municipal, que determinou a republicação do presente edital, definindo como nova data, o dia 1º de julho de 2.020, às 08:30 h.

ATENÇÃO: Os licitantes devem observar as precauções sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 no ato da (s) sessão (ões)

IPAMERI-GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:0365381B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BENS PÚBLICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MAIOR OFERTA**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BENS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO PARQUE ECOLÓGICO RUBENS EDREIRA COSAC**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **02/07/2020** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

ATENÇÃO: Os licitantes devem observar as precauções sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 no ato da (s) sessão (ões)

IPAMERI-GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:7BCBF81C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0078/2019. CARTA CONVITE 04/2019

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO e a EMPRESA LUIZA JUSSELINA DOS SANTOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0078/2019, firmado em 20 de maio, de 2019, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO** inscrito no CNPJ sob o nº: 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, portador do CPF Nº 282.447.611-72 e Rg nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá-Go e de outro lado a empresa **LUIZA JUSSELINA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.595.773/0001-26, estabelecida Rua 4, nº 296, quadra D2, lote 05, sala 01, CEP 74.723-210, Agua Branca, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **LUIZA JUSSELINA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 4977501 DGPC/GO e CPF (MF) nº 150.288.523-91, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **31 de dezembro de 2020**, objetivando Prestação de serviços de assessoria em publicações legais, para adequação, formatação e publicação de textos e matérias oficiais do município de Iporá em jornal de grande circulação, diário oficial do estado de Goiás, diário oficial da união.

DAS DOTAÇÃOES ORÇAMENTARIAS
Cláusula Terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº**: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.39 – FICHA 21 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) **vias**, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Prefeitura Muncipal de Iporá
NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF. 282.447.611-72
Contratante

Luiza Jusselina Dos Santos
CNPJ (MF) Sob o nº 24.595.773/0001-26
Representada Pela
SRA. LUIZA JUSSELINA DOS SANTOS
CPF (MF) nº 150.288.523-91
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:5C5C6AB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Costa e Silva, Qd. 04, lote 01, Centro, Mambaí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.784.414/0001-06, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no período de 15/04/2020 à 05/05/2020, de segunda a sexta-feira no horário entre 8h00 e 12h00, Processo de CREDENCIAMENTO com a finalidade de contratação de profissionais e/ou empresas que atuem na área de saúde para o exercício 2019/2020,com prestação de serviços de assistência médica hospitalar,conforme edital, nos termos da Resolução Normativa n° 00017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 010/2020, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos igualmente o integram.

Mambaí-GO, 14 de Abril de 2020.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C1C0830D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 701/2019
ARP Nº: 05/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Fornecimento

Contratante: Prefeitura de Montes Claros de Goiás

Contratados:

Masel Prestadora de Serviços e Construções ltda-me - **Valor Total - 63.200,00** (Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pré-Misturado a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem, exclusive transporte e emulsão asfáltica catiônica convencional RR-2C, destinadas a manutenção preventiva e corretiva (Tapa-buracos) das ruas e avenidas do Município de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Vigência: de 28/02/2020 a 08/04/2020
Data da Assinatura: 28/02/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Masel Prestadora de Serviços e Construções Ltda-ME

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 28 de Fevereiro de 2020.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B3898F5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE URNA MORTUÁRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 5420/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIASOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de urna mortuária, através de Benefício Eventual para conceder a famíliaincapaz de arcar com o próprio sustento, no valor de R$855,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 14 de maio de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:9A210947

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3233/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, DESTINADO A PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: JUCIARA MIGUEL DOS ANJOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
14 De Maio de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:8F14DC9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3241/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, DESTINADO A PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: JUCIARA MIGUEL DOS ANJOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
14 De Maio de 2020

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:B00019BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3230/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, DESTINADO A PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: JUCIARA MIGUEL DOS ANJOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
14 De Maio de 2020

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:07073AE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3238/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, DESTINADO A PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: ELZENI MARIA INOCENCIO FREITAS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
14 De Maio de 2020

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:A2723982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 3710-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NERÓPOLIS GO. CONTRATADAS: HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 03.952.368/0001-48, INFANTARIA COMERCIL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79, VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ 26.517.495/0001-14 e TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 32.426.859/0001-53. OBJETO: Registro de preço para futura eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículo. VALOR GLOBAL: R$ 126.355,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Nerópolis 14/05/2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:8B0332B2

IMPANER-INST.DE PREV. SERVIDORES NERÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAE ASSISTÊNCIADOS SERVIDORES MUNICIPAISDE NERÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 816/2020
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DA COMPENSAÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIASOCIAL.
CONTRATADO: RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS
VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:F2D195F0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4496/2020
OBJETO: PAGAMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA CENTRAL TELEÔNICA DA PREFEITURA MUN. DE NERÓPOLIS.
CONTRATADO: EP TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
14 de Maio de 2020

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:9C01DBC2

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4958/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GOVERNO.
CONTRATADO: PAPELARIA BOM JESUS EIRELI-EPP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 1.137,50 (um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
14 de Maio de 2020

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:2824A22E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4963/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ADM.
CONTRATADO: PAPELARIA BOM JESUS EIRELI-EPP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
14 de Maio de 2020

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:FC7C4E6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /FORNECIMENTO Nº. 06/2020 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 06/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1379/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 142/2020** E **PARECER JURÍDICO N. 440/2020.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153 - ME.; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **IMPRESSOS (MATERIAIS GRÁFICOS),** PARA A CAMPANHA E DIVULGAÇÃO DO DIA 18 DE MAIO – CAMINHADA CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2020; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **65.01.08.243.2015.2.098.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.950,00 (OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153 - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:44B5093F

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 39/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 39/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1339/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 140/2020 E PARECER JURÍDICO N. 435/2020**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **INMED HOSPITALAR EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O COMBATE AO COVID-19. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30 E 55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **30 (TRINTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 57.196,00 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **INMED HOSPITALAR EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D58AFFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **02/06/2020, às 09:00hs**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de cadeira de rodas, cadeira de banho, muleta, andador e calçado ortopédico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 15 de maio de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:38FB139C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 055/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 055/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.251/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO PRIMEIRO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 55/2020, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, NO ITEM 04 (VALOR MENSAL) E NOS ITENS 01 E 03 (VALOR TOTAL), E AINDA A RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO QUADRO ITEM 01 (R$ E PERCENTUAL) E ITENS 1, 2, 3 E 4 QUANTO O VALOR REFERENCIAL DA MESMA CLÁUSULA. E AINDA A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA PARA A RETIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO. DESTARTE OS QUADROS 01 E 02 DA CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA SEGUNDA PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS (REVISÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, REPAROS EM GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS...), BEM COMO INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS) EM/PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FE6D0EFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2020

Contratada: CLEUSIANE ALMEIDA REZENDE

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Enfermeiro realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 14/05/2020

Vigência: 08 (Oito) Meses.

Valor Global: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Dotação Orçamentária: **10.301.0037.2.034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (PF).**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 14/05/2020

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Maio de 2020.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6B961BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 033/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 033/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL PEROLÂNDIA E A SRA. ADRIANA MORAES DE MIRANDA.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora VANESSA LIMA DIAS, brasileira, portadora do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a Sra. **ADRIANA MORAES DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 040.783.401-05, residente e domiciliada na Rua Maria Ap. Beraldo Vilela, Qd. 05, Lt. 08, Setor Planalto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 033/2020 que tem por objeto Prestação de serviços de atendimento de Enfermeiro realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE,** pelo motivo de ter se passado 05 (cinco) dias e a CREDENCIADA não compareceu ao órgão responsável para assinatura do Contrato**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Jataí Goiás.

Perolândia/GO, 12 de Maio de 2020.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C2735BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 007 DE 12 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº. 007 PEROLÂNDIA DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Regulamenta o pagamento dos serviços contratados com profissionais credenciados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Perolândia-GO e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Perolândia;

CONSIDERANDO que os contratos de prestação de serviços, oriundos do Edital de Credenciamento nº001/2018, são regidos pela Lei nº 8.666/93, inexistindo qualquer vínculo celetista ou estatutário dos contratados com o Município de Perolândia;

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Município do Estado de Goiás que orienta os Municípios goianos sobre o credenciamento de profissionais de saúde para prestação de serviços complementares;

CONSIDERANDO o que estabelece o Acórdão Consulta nº 016/2015 do Tribunal de Contas dos Município do Estado de Goiás que veda o pagamento de verbas indenizatórias e pagamento de adicional de insalubridade aos profissionais credenciados;

CONSIDERANDO a disposição contida no item 10.2 Edital de Credenciamento vigente que disciplina que: 0.2 que:"*O Fundo Municipal de Saúde, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela SecretariaMunicipal e Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários consultas/procedimentos SUS, AMB e constantes no anexo IV pelos serviçosefetivamente prestados e comprovadosatravés do quadro defrequência, das planilhas deproduções de serviços,escalas de plantões e autorizações deexames complementares."*

CONSIDERANDO o número e a recorrência de solicitações de pagamento de verbas devidas aos profissionais integrantes do quadro efetivo do Município de Perolândia por profissionais contratados;

RESOLVE:

Artigo 1º. Esta portaria regulamenta o pagamento dos serviços contratados com profissionais credenciados pelo Fundo Municipal de Saúde no Município de Perolândia-GO.

Artigo 2º. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados e comprovados por profissionais contratados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões e autorização de exames complementares.

Artigo 3º. Fica vedada a concessão de parcelas remuneratórias ou indenizações destinadas aos servidores do quadro permanente aos credenciados prestadores de serviços, inclusive adicional de insalubridade, limitando-se as contraprestações pelos serviços estritamente ao divulgado nos editais de chamamento e reproduzido nos contratos.

Artigo 4º. Nos contratos decorrentes de credenciamento regular firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a Lei no 8.666/93, é vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração nos contratos, tanto na sua execução, quanto em caso de rescisão ou termo.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde de Perolândia

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F348A525

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO - PROCESSO N° 1655/2020 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2020

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1655/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **29 DE MAIO DE 2020, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de MAIO do ano de 2020.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:0AAF4233

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO - PROCESSO N° 1656/2020 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 011/2020

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1656/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **29 DE MAIO DE 2020, às 10:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de MAIO do ano de 2020.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F799FFEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
ATO DE 17 DE ABRIL DE 2020

ATO DE 17 DE Abril DE 2020

"DISPÕE SOBRE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PROCESSO CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - Processo nº 005393/2019".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, nomeado nos termos da Portaria nº 2.626, de 03 de Fevereiro de 2020; no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o constante dos presentes autos do Processo nº 005393/2019, referente ao Edital de Chamamento de Interessados no Credenciamento, para a contratação de pessoas físicas e jurídicas, visando o atendimento médico, médico veterinário, enfermagem, assistente social, farmacêutica, bioquímico, socorrista, técnico de enfermagem e técnico de radiologia, junto ao Hospital Municipal Dr. Arquimedes Vieira de Brito, ao SAMU, Vigilância Sanitária, Ambulatório de Especialidades, PSFs na sede do município, distritos e povoados, ao NVE.

CONSIDERANDO a autuação dos autos retro mencionados, ao qual foram anexados ao **Edital de Credenciamento nº 002/2019** e seus respectivos anexos em forma de minuta, os quais foram analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, assumindo o impulso licitacional, conforme parecer aprovado e ordenado para que fosse publicado, como publicado foi na imprensa oficial, jornal de grande circulação; portal dos jurisdicionado Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e site e mural oficial da Prefeitura.

CONSIDERANDO que dentro do prazo estabelecido no edital, para apresentação dos interessados e de seus respectivos documentos habilitatórios, conforme ordem cronológica de entrega dos documentos, relação apresentada na forma do Anexo I, do presente Ato, contendo a relação de serviços a serem prestados, tipo de pessoa jurídica e/ou física e local da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o parecer da Douta assessoria jurídica municipal, juntado aos presentes autos, bem como, os princípios da legalidade, da economia processual, da eficiência, da publicidade, bem como em obediência aos ditames da legislação em vigor.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento referente ao Edital de Chamamento de Interessados no Credenciamento nº 001/2018 - Processo nº 004820/2018, para a contratação de pessoas físicas e jurídicas, visando o atendimento médico, médico veterinário, enfermagem, assistente social, farmacêutica, bioquímico, socorrista, técnico de enfermagem e técnico de radiologia, junto ao Hospital Municipal Dr. Arquimedes Vieira de Brito, ao SAMU, Vigilância Sanitária, Ambulatório de Especialidades, PSFs na sede do município, distritos e povoados, ao NVE**,** constantes dos presentes autos**,** conforme relação apresentada na forma do Anexo I, do presente Ato, contendo a ordem cronológica de entrega dos documentos, a relação de serviços a serem prestados, tipo de pessoa jurídica e/ou física e local da prestação dos serviços.

II - ADJUDICAR para os interessados, conforme relação apresentada na forma do Anexo I, do presente Ato, contendo a ordem cronológica de entrega dos documentos, a relação de serviços a serem prestados, tipo de pessoa jurídica e/ou física e local da prestação dos serviços, visando a contratação de pessoas físicas e jurídicas, visando o atendimento médico, médico veterinário, enfermagem, assistente social, farmacêutica, bioquímico, socorrista, técnico de enfermagem e técnico de radiologia, junto ao Hospital Municipal Dr. Arquimedes Vieira de Brito, ao SAMU, Vigilância Sanitária, Ambulatório de Especialidades, PSFs na sede do município, distritos e povoados, ao NVE, estando de acordo com o disposto no Edital de Chamamento de Interessados no Credenciamento nº 001/2018 - Processo nº 004820/2018.

III - DETERMINAR que seja elaborado ato de compromisso, entre as partes, de acordo com as necessidades e obedecidas à ordem de entrega dos documentos, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 002/2019** e seus respectivos anexos, dentro dos termos contidos nos autos de **Processo nº 005393/2019,** respeitando as legislações pertinentes vigentes.

IV - DETERMINAR ao Departamento Contábil competente que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

V - DETERMINAR por fim, o cumprimento da publicidade de todos os atos licitacionais na imprensa oficial, nos moldes da legislação vigente.

Registre-se; e,

Publique-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE POSSE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Abril de 2020.

ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES
Gestor do FMS

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:91C1411B

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N°.178/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.020/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020

Processo nº 51988/2019; Contrato por dispensa de Licitação Nº 178/2020: Contratante: O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 08.812.848/0001-27; Contratada: PAGHIPER SERVIÇOS ONLINE EIRELI ME CNPJ: 20.110.153/0001-07 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em tecnologia e disponibilização de ferramentas na gestão de pagamentos, intermediações de transações, emissão de cobranças e transferências de recursos, para realizar arranjos de pagamentos, obtendo assim grandes economias com as taxas bancarias emitidas arranjos de pagamentos, obtendo assim grandes economias com as taxas bancarias emitidas na emissão de boletos de seus Fundos de Reequipamento o Bombeiros do FEMBOM – FUNDO MUNICIPLA PARA CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE POSSE, conforme solicitação do Senhor Major Charles Xavier de Barros: **VIGENCIA: 12/03/2020 a 12/03/2021 VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).** Signatários: **MAJOR CHARLES XAVIER DE BARROS** – GESTOR DO FEMBOM**, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA** – PAGHIPER SERVIÇOS ONLINE EIRELI ME, Data de Assinatura: 12/03/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2A0B47DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 054

DECRETO Nº 054/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerada a Sra. **DIVINA TOMAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Maio de 2020.

Publique-se e registre.

EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:08DCC4B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020**, através do processo n° **2020014928,** tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: **HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP. S.A,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21, vencedora do item n° 08 perfazendo o valor global de **R$ 27.000,00 / MC FARMA LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.664.306/0001-17, vencedora do item n° 12, 14, 15, 19, 22, 23 e 24 perfazendo o valor global de **R$ 69.888,00 / OBJETIVA PROD. E SERV. P/ LABORATORIOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56, vencedora do item n° 09 perfazendo o valor global de **R$ 12.090,00 / PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91, vencedora do item n° 07, 11, 17, 20 e 21 perfazendo o valor global de **R$ 107.613,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° **020/2020**, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 14 de Maio de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3AEB3275

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 141/20

DECRETO Nº 141/20. DE, 14 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **ARTILIANO JERONIMO DA SILVA SAMPAIO** para exercer o cargo de confiança de Presidente da Agência Municipal de Esporte e Lazer, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 13/05/2020.

Art. 2º – O titular do cargo mencionado no artigo anterior, perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As funções e competências do titular do cargo são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F9C09FFF

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 418/2020

DECRETO "P" Nº 418/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Retifica a redação do Decreto "P" nº 361/2020 que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - **RETIFICAR** o Art. 1º do Decreto "P" nº 361/2020, de 22 de abril de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê: "(...), **ASSESSOR ESPECIAL II - AE-2**".

Leia-se: "(...), **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0D0EB853

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 419/2020

DECRETO "P" Nº 419/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ARTILIANO JERONIMO DA SILVA SAMPAIO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL TECNICO II - AET-2**, a partir de 12 de maio de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0199C6DE

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 420/2020

DECRETO "P" Nº 420/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FILIPE FIGUEIREDO DE CASTRO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL TECNICO II - AET-2**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir do dia 13 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5BF24841

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 421/2020

DECRETO "P" Nº 421/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo n° 2020017237, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a **Sra. LORENA CRISTIANE DOS SANTOS**, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9E07C880

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 422/2020

DECRETO "P" Nº 422/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DERNIVALDO DE JESUS DE SOUZA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. DERNIVALDO DE JESUS DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - AA-2**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir do dia 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:635438A8

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 423/2020

DECRETO "P" Nº 423/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ANTONIO JEAN ABREU LIMA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENCAO E REPAROS - DAI-1**, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. ANTONIO JEAN ABREU LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO III - AT-3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:56E8D85D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 424/2020

DECRETO "P" Nº 424/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ELIEZE DE JESUS PEREIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III - AA-3**, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. ELIEZE DE JESUS PEREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENCAO E REPAROS - DAI-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B34ED807

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 425/2020

DECRETO "P" Nº 425/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) MARIA DE JESUS DA SILVA CAVALCANTE,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 .

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A67F4FAD

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 426/2020

DECRETO "P" Nº 426/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) JESSICA RODRIGUES DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir do dia 13 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 .

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7B19DA31

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 427/2020

DECRETO "P" Nº 427/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) THARLLES MARQUES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir do dia 13 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 .

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F5934749

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 428/2020

DECRETO "P" Nº 428/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) VALDISON MARQUES COUTO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir do dia 13 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 .

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DD871AE8

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 429/2020

DECRETO "P" Nº 429/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ANGELITA SILVA FAGUNDES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir do dia 13 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 .

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E3BFF04F

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 430/2020

DECRETO "P" Nº 430/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ALYSSON MOURA DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 13 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 .

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F334D9EF

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 431/2020

DECRETO "P" Nº 431/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) DIELLEN MARYANE DE MOURA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 13 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 .

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:597CD2CC

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 432/2020

DECRETO "P" Nº 432/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ALAN PEIXOTO COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENTE DE QUALIFICACAO E PESQUISA TURISTICA - DAI-1**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 13 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 .

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0C035925

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 433/2020

DECRETO "P" Nº 433/2020 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ANDERSON CAMARGOS PEGO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 13 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 .

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:33308854

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 434/2020

DECRETO "P" Nº 434/2020 DE, 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) MAURI LIMA DUARTE,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir do dia 14 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020 .

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A40CAEA8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 131/20

DECRETO Nº 131/20 DE, 05 DE MAIO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.019.047.055,** com pedido de **ANA MARIA VANDERLEI RIBEIRO**, brasileira, divorciada, portadora da CI.RG nº 2.120.481 2ª Via PC/GO, inscrita no CPF/MF nº 764.358.651-91, **E OUTROS**, para a aprovação do **Desmembramento** do Lote **nº 01**, situado na Rua Santo Afonso, da quadra 18, com área total de 497,50m², no loteamento denominado **"Vila Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 75.555**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 005/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 008/2020, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do Lote **nº 01**, situado na Rua Santo Afonso, da quadra 18, com área total de 497,50m², no loteamento denominado **"Vila Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº75.555**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **ANA MARIA VANDERLEI RIBEIRO E OUTROS**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

LOTE 01;
ÁREA: 497,50m²;
CHANFRO: 7,07m;
FRENTE: 12,00m pela Rua Santo Afonso;
FUNDO: 17,00m confrontando com o Lote 14;
LADO DIREITO: 30,00m confrontando com o Lote 02;

LADO ESQUERDO: 25,00m pela Rua Padre Pelágio.

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Duas unidades, designadas de Lote "01", com área de 248,75m² e Lote "1A", com área de 248,75m, tendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE 01;
ÁREA: 248,75m²;
CHANFRO: 7,07m;
FRENTE: 12,00m pela Rua Santo Afonso;
FUNDO: 17,00m confrontando com o Lote 1A;
LADO DIREITO: 15,37m confrontando com o Lote 02;
LADO ESQUERDO: 10,37m pela Rua Padre Pelágio;

LOTE 1A;
ÁREA: 248,75m²;
FRENTE: 14,63m pela Rua Santo Afonso;
FUNDO: 14,63m confrontando com o Lote 02;
LADO DIREITO: 17,00m confrontando com o Lote 01;
LADO ESQUERDO: 17,00m confrontando com o Lote 14;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5A37AD1E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 134/20

DECRETO Nº 134/20 DE, 08 DE MAIO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2019022816**, instaurado para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** de um **lote de terras de nº 01, da quadra "F", situado na Rua Crisântemo esquina com a Rua Gerbera, no loteamento denominado Conjunto Dona Iris II,** com área de **405,01m²,** registrado sob a **matrícula n° 38.163**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás,

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o desmembramento proposto, apesar de não atender a fração mínima exigida para cada unidade imobiliária, nos termos do art. 6º, I, da Lei Complementar nº 032/2017, pode ser realizado nos termos da exceção constante do parágrafo único do referido dispositivo legal, tendo em vista que se trata de uma situação consolidada.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a área objeto do desmembramento não está afetada, e que não há impedimento para o desmembramento da área;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 55/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 001/2020, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um **lote de terras de nº 01, da quadra "F", situado na Rua Crisântemo esquina com a Rua Gerbera, no loteamento denominado Conjunto Dona Iris II,** com área de **405,01m²,** registrado sob a **matrícula n° 38.163**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, nos termos do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º - Da operação do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel descrito no art. 1º, **surgirão 02 lotes, com 270,94m² e 137,04m²,** respectivamente, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, e parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 5º - A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de corredor de comércio e serviço do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial Atacadista e Industrial de pequeno porte, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações da Lei Complementar nº 028/2017.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1D413428

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 135/20

DECRETO Nº 135/20. DE, 08 DE MAIO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2019014497**, instaurado para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** de um **lote de terras de nº 02, da quadra "11", situado na Rua Teodora Mendes, no loteamento denominado "Setor Samarah",** com área de **620,00m²,** registrado sob a **matrícula n° 12.472**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás,

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o desmembramento proposto, apesar de não atender a fração mínima exigida para cada unidade imobiliária, nos termos do art. 6º, I, da Lei Complementar nº 032/2017, pode ser realizado nos termos da exceção constante do parágrafo único do referido dispositivo legal, tendo em vista que se trata de uma situação consolidada.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a área objeto do desmembramento não está afetada, e que não há impedimento para o desmembramento da área;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 55/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 002/2020, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um **lote de terras de nº 02, da quadra "11", situado na Rua Teodora Mendes, no loteamento denominado "Setor Samarah",** com área de **620,00m²,** registrado sob a **matrícula n° 12.472**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, nos termos do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º - Da operação do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel descrito no art. 1º, **surgirão 02 lotes, sendo: lote 02 com 334,80m² e lote 2-A com 285,20m²,** respectivamente, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, e parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 5º - A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona Habitacional do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como habitação unifamiliar e germinada, comercio varejsta e prestação de serviços local, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações da Lei Complementar nº 028/2017.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7F4DA07C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 136/20

DECRETO Nº 136/20 DE, 08 DE MAIO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.020.010.973,** com pedido de **ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 22.738.870/0001-03, para a aprovação do **Desmembramento** do Lote **nº 12**, situado na Rua Bom Jesus, da quadra 127-A, com área total de 1.440,00m², no loteamento denominado **"SETOR MAYSA", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 58.902**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 066/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 010/2020, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do Lote **nº 12**, situado na Rua Bom Jesus, da quadra 127-A, com área total de 1.440,00m², no loteamento denominado **"SETOR MAYSA", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº58.902**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

LOTE 12;
ÁREA: 1.440,00m²;
FRENTE: 60,00m pela Rua Bom Jesus;
FUNDO: 60,00m confrontando com os lotes 16, 17 e 18;
LADO DIREITO: 24,00m confrontando com o lote 13;
LADO ESQUERDO: 24,00m confrontando com o lote 11.

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Seis unidades, designadas de Lote "12", Lote "12A", Lote "12B", Lote "12C", Lote "12D" e Lote "12E", todos com área de 240,00m², tendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE 12;
ÁREA: 240,00m²;
FRENTE: 10,00m pela Rua Bom Jesus;
FUNDO: 10,00m confrontando com os lotes 17 e 18;
LADO DIREITO: 24,00m confrontando com o lote 12A;
LADO ESQUERDO: 24,00m confrontando com o lote 11;

LOTE 12A;
ÁREA: 240,00m²;
FRENTE: 10,00m pela Rua Bom Jesus;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 17;
LADO DIREITO: 24,00m confrontando com o lote 12B;
LADO ESQUERDO: 24,00m confrontando com o lote 12;

LOTE 12B;
ÁREA: 240,00m²;
FRENTE: 10,00m pela Rua Bom Jesus;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 16;
LADO DIREITO: 24,00m confrontando com o lote 12C;
LADO ESQUERDO: 24,00m confrontando com o lote 12A;

LOTE 12C;
ÁREA: 240,00m²;
FRENTE: 10,00m pela Rua Bom Jesus;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 16;
LADO DIREITO: 24,00m confrontando com o lote 12D;
LADO ESQUERDO: 24,00m confrontando com o lote 12B;

LOTE 12D;
ÁREA: 240,00m²;
FRENTE: 10,00m pela Rua Bom Jesus;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 16;
LADO DIREITO: 24,00m confrontando com o lote 12E;
LADO ESQUERDO: 24,00m confrontando com o lote 12C;

LOTE 12E;
ÁREA: 240,00m²;
FRENTE: 10,00m pela Rua Bom Jesus;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 16;
LADO DIREITO: 24,00m confrontando com o lote 13;

LADO ESQUERDO: 24,00m confrontando com o lote 12D;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5E2E2806

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 140/20

DECRETO Nº 140/20 DE, 13 DE MAIO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.019.043.487,** com pedido de **MUNICIPIO DE TRINDADE**, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária Sr. Roberto Ibrahim Brihi Badur, brasileiro, CPF 016.248.158-63, para a aprovação do **Desmembramento** a **APM "D"**, situada entre a Avenida Tiradentes, Rua Rondônia, Rua Minas Gerais e Rua Acre, no loteamento denominado **"SETOR SOARES"**, neste município, com a área de **(31.878,90)** metros quadrados**, Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 34.944**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 118/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 13/2020, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da **APM "D"**, situada entre a Avenida Tiradentes, Rua Rondônia, Rua Minas Gerais e Rua Acre, no loteamento denominado **"SETOR SOARES"**, neste município, com a área de **(31.878,90)** metros quadrados**, Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 34.944**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **MUNICIPIO DE TRINDADE**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

APM "D";

Área D: 31.878,90m²;
FRENTE: 42,42m + 57,26m + 75,97m confrontando com Av. Tiradentes;
FUNDO: 99,65m + 36,24m confrontando com a Rua Minas Gerais/Rua Acre;
LADO DIREITO: 222,94m confrontando com a Rua Rondônia;
LADO ESQUERDO: 217,04m confrontando com José A Ferreira.

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Quatro unidades, designadas de Lote D, com área de 7.134,88m², Lote D1, com área de 12.059,70m², Lote D2, com área de 9.936,45m² e Lote D3 com área 2.747,68m², tendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE: D

ÁREA: 7.134,88m²;
FRENTE: 27,94m + 75,97m confrontando com a Av. Tiradentes;
FUNDO: 107,32m confrontando com a Área D1;
LADO DIREITO: 80,95m confrontando com a Rua Rondônia;
LADO ESQUERDO: 62,39m confrontando com Área D1;

LOTE D1;

ÁREA: 12.059,70m²;
FRENTE: 42,42m + 29,33m confrontando com Avenida Tiradentes;
FUNDO: 146,60m confrontando com a Área D2;
LADO DIREITO: 56,54m confrontando com a Rua Rondônia;
LADO ESQUERDO: 96,52m confrontando com os sucessores de José A. Ferreira;

LOTE D2;

ÁREA: 9.936,45m²;
FRENTE: 73,05m confrontando com a Rua Rondônia;
FUNDO: 61,08m confrontando com os sucessores de José A. Ferreira;
LADO DIREITO: 125,14m confrontando com a Área D3;
LADO ESQUERDO: 146,60m confrontando com D1;

LOTE D3;

ÁREA: 2.747,68m²;
FRENTE: 31,58m confrontando com a Rua Rondônia;
FUNDO: 43,57m confrontando com os sucessores de José A. Ferreira;
LADO DIREITO: 99,65m + 36,24m confrontando Rua Minas Gerais/Rua Acre
LADO ESQUERDO: 125,14m confrontando com a Área D2;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:4EF8DC91

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 132/20

DECRETO Nº 132/20 DE, 06 DE MAIO DE 2020.

"Retifica a redação do Decreto nº 089/20 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 5º do Decreto nº 089/20, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar as áreas parte da ÁREA APM de 1.082,53 em fase de registro e geração de matrícula, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, **LOCALIZADA na AVENIDA DOS ANGICOS COM A AVENIDA PAI ETERNO**, **no loteamento denominado JARDIM IMPERIAL**, **com 1.082,53 m², avaliada em R$ 140,00 (cento e quarenta reais) o metro quadrado, à empresa H2S SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA,** Empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.598.091/0001-20, com sede na Rua 9, n 565, Setor Jardim Imperial, Trindade Goiás, representada pelo Sr. LORENA PEREIRA BRITO, brasileira, empresária, Sócio/ Proprietário da empresa com CPF **007.416.851-75.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:D52DE85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 156/2020/SMEC

PORTARIA Nº 156/2020/SMEC DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Designa Comissão de Servidoras para elaboração de Documento que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Of. Nº 08/2020, de 20 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Trindade - Goiás, por este ato,

RESOLVE:

I - Designar uma **Comissão** de Servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a elaboração do **DOCUMENTO CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.**

II - A referida Comissão será composta pelas servidoras abaixo relacionadas:

- ANA PAULA FERREIRA AGUIAR
- ELEONEIDE SANTOS DE ARAÚJO MONTEIRO
- EVELYN KAROLINE ALCÂNTARA E S. ARANTES
- LAURA CUNHA ALVES
- MAGDA MARIA BATISTA MARGARIDA
- MÁRCIA PEREIRA RODRIGUES
- MARIA ELIZABETH PERES
- SIMONE VALÉRIA S. DE FREITAS

- SÔNIA MARIA DE SOUZA ALMEIDA

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de abril de 2020**.

IV - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.027/2019

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6936341B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 003/2020, Torna Público o Pregão Presencial, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
020/2020	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias para manutenção elétrica e iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Aurilândia - GO de junho a 31 de dezembro de 2020, conforme detalhado no Termo de referência em anexo.	**137/2020**	**28/05/2020 14:30 hrs**	**Menor Preço Por Item**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br .Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:B169E487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2020 - ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2020	Processo nº 1711/2020
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME**, com sede à Rua Nueva Rosita, Qd.000I, Lt.53, Bairro Recreio Acapulco, município de Abadia de Goiás – GO, CEP: 75.345-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 29.468.282/0001-38, neste ato representado pelo seu sócio o Sra **RHAFREZZYA ALVES DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.041.752 SSP-GO e CPF nº 972.445.461-49, residente e domiciliado a Rua RB - 24, Qd. 52, Lt. 43, Residencial Recanto do Bosque, CEP nº 74.474-397.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa para tratamento, hospedagem de dependente químico, em regime de contenção, pelo período de 10 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: • **E.N.M.S** – Decisão Judicial, Processo Nº: 5140955.15.2020.8.09.0019, Oficio n° 129/2020 - PJBA do dia 29/04/2020 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0332 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo a data internação dia 13 de Maio de 2020 até 13 de Março de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	13/05/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 13 de Maio de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3CC024C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

Ata de Registro de Preço nº 003/2020, para: Futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses.
Processo Licitatório Nº: 008/2020
Processo Adm. Nº: 1057/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 05/05/2020, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 06233426145, Fax: 06233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO e ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, designados pelo Decreto nº 001/2020, de 02/01/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/10, 1/33, 1/60, 1/68, 1/70, 1/71, 1/74, 1/81, 1/82, 1/83, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/103, 1/104, 1/105, 1/125, 1/127, 1/128, 1/131, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/166, 1/167, 1/168, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/190, 1/191, 1/202, 1/204, 1/205, 1/207, 1/210, 1/211, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/218, 1/220, 1/239, 1/240	NOME: FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ:04.822.725/0001-16 ENDEREÇO: Avenida Ceres – Ipiranga de Goiás REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADAILTON FERREIRA DE SOUZA CPF: 534.216.391-91
1/1, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/69, 1/72, 1/73, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/84, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/126, 1/129, 1/130, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/189, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198, 1/199, 1/200, 1/201, 1/203, 1/206, 1/208, 1/209, 1/212, 1/213, 1/219, 1/221, 1/222, 1/223, 1/224, 1/225, 1/226, 1/227, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231, 1/232, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/241	NOME: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME CPF/CNPJ:02.342.778/0001-04 ENDEREÇO:AV. CERES, Centro Ipiranga de Goiás REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSÉ ELION CPF: 219.581.731-34

Visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 8/2020
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou Subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 8/2020
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	30,0000	ADAPTADOR DE TOMADA (T) COM TRÊS FUROS	tramontina	R$ 2,99	R$ 89,70
1/3	UN	60,0000	ADESIVO PVC 175G	amanco	R$ 11,95	R$ 717,00
1/10	UN	100,0000	ARGAMASSA	votorantim	R$ 9,99	R$ 999,00
1/33	UN	400,0000	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 5/16	gerdau	R$ 23,45	R$ 9.380,00
1/60	UN	20,0000	CARRINHO DE MÃO (FERRO)	canal	R$ 119,00	R$ 2.380,00
1/68	UN	20,0000	CILINDRO P/ FECHADURA	alianca	R$ 14,98	R$ 299,60
1/70	UN	15,0000	COLA ARALDITE	cascola	R$ 13,95	R$ 209,25
1/71	UN	20,0000	COLA SILICONE	cascola	R$ 4,90	R$ 98,00
1/74	UN	200,0000	COLUNA DE FERRO VERGALHÃO 5/16	gerdau	R$ 54,50	R$ 10.900,00
1/81	M	500,0000	CORDA SISAL 25MM	polifort	R$ 0,55	R$ 275,00
1/82	MT	100,0000	CORRENTE ZINCADA 3,10MM	vonder	R$ 7,45	R$ 745,00
1/83	MT	100,0000	CORRENTE ZINCADA 4,73MM	vonder	R$ 9,90	R$ 990,00
1/85	UN	40,0000	DESEMPENADEIRA	astra	R$ 9,95	R$ 398,00
1/86	UN	20,0000	DISCO P/ PISO	vonder	R$ 14,95	R$ 299,00
1/87	UN	20,0000	DISJUNTOR BIPOLAR 40AP PRETO	siemens	R$ 24,00	R$ 480,00
1/88	UN	20,0000	DISJUNTOR BRANCO	siemens	R$ 9,99	R$ 199,80
1/89	UN	20,0000	DISJUNTOR MONO 40AP PRETO	siemens	R$ 14,95	R$ 299,00
1/90	UN	20,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AP PRETO	siemens	R$ 89,90	R$ 1.798,00
1/91	PÇ	20,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AP PRETO	siemens	R$ 61,00	R$ 1.220,00
1/92	PÇ	20,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR 70AP PRETO	siemens	R$ 69,00	R$ 1.380,00

1/93	UN	80,0000	EMENDA/UNIÃO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	plastubos	R$ 0,77	R$ 61,60
1/103	UN	80,0000	FITA VEDA ROSCA	tigre	R$ 1,95	R$ 156,00
1/104	UN	30,0000	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	fame	R$ 7,48	R$ 224,40
1/105	UN	30,0000	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	fame	R$ 5,99	R$ 179,70
1/125	MT	100,0000	LONA PRETO E BRANCO 8X50	nortene	R$ 10,49	R$ 1.049,00
1/127	M	100,0000	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	acquaflex	R$ 3,45	R$ 345,00
1/128	M	400,0000	MANGUEIRA PRETA 3/4×2	são francisco	R$ 1,00	R$ 400,00
1/131	UN	20,0000	PÁ BICO C/ CABO	metisa	R$ 33,85	R$ 677,00
1/152	M	100,0000	PISO PI-3 31X57	cedasa	R$ 12,90	R$ 1.290,00
1/153	M	100,0000	PISO PI-4 45X45	cedasa	R$ 13,95	R$ 1.395,00
1/154	M	100,0000	PISO PI-5 45X45	cedasa	R$ 15,85	R$ 1.585,00
1/155	UN	50,0000	PLAFON SIMPLES P/ UMA LÂMPADA	taschibra	R$ 4,60	R$ 230,00
1/156	UN	20,0000	PLUGUE PINO 2 POLO MACHO	tramontina	R$ 3,45	R$ 69,00
1/157	UN	20,0000	PLUGUE PINO 3 POLO MACHO	tramontina	R$ 3,95	R$ 79,00
1/166	UN	5,0000	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA	ipumirim	R$ 118,00	R$ 590,00
1/167	UN	5,0000	PORTA VENESIANA 70CM LARG	ludiani	R$ 195,00	R$ 975,00
1/168	UN	40,0000	PREGOS N° 10X10	gerdau	R$ 10,00	R$ 400,00
1/180	KG	80,0000	PREGOS N° 22X48	gerdau	R$ 10,95	R$ 876,00
1/181	KG	80,0000	PREGOS N° 24X60	gerdau	R$ 12,00	R$ 960,00
1/182	KG	80,0000	PREGOS N° 25X72	gerdau	R$ 12,00	R$ 960,00
1/183	KG	80,0000	PREGOS N° 26X84	gerdau	R$ 12,00	R$ 960,00
1/184	UN	20,0000	RASTELO	tramontina	R$ 14,95	R$ 299,00
1/185	UN	8,0000	REGISTRO PRESSÃO	deca	R$ 37,80	R$ 302,40
1/186	UN	5,0000	RÉGUA P/ PEDREIRO ALUMÍNIO	telhanorte	R$ 19,95	R$ 99,75
1/187	PC	100,0000	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	quartzolit	R$ 3,95	R$ 395,00
1/188	UN	20,0000	REPARO P/ TORNEIRAS	deca	R$ 14,50	R$ 290,00
1/190	UN	60,0000	SIFÃO SAFONADO	cipla	R$ 6,95	R$ 417,00
1/191	UN	40,0000	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE PRETO	lorenzetti	R$ 3,70	R$ 148,00
1/202	MT	100,0000	TELA DE SOMBREAMENTO 3M LARG.	paperplast	R$ 5,80	R$ 580,00
1/204	M	100,0000	TELA METÁLICA PARA SUINO	gerdau	R$ 4,95	R$ 495,00
1/205	UN	50,0000	TELHA CAPA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	eternit	R$ 36,00	R$ 1.800,00
1/207	UN	40,0000	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66M	eternit	R$ 84,00	R$ 3.360,00
1/210	UN	30,0000	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3L (VÁRIAS CORES)	luztol	R$ 56,00	R$ 1.680,00
1/211	UN	40,0000	TINTA P/ PINTURA EM PAREDE 18L (VÁRIAS CORES)	luztol	R$ 99,00	R$ 3.960,00
1/214	UN	20,0000	TOMADA SIMPLES	fame	R$ 6,45	R$ 129,00
1/215	UN	20,0000	TOMADA TRIPLA	fame	R$ 11,95	R$ 239,00
1/216	UN	20,0000	TOMADA DUPLA	fame	R$ 8,45	R$ 169,00
1/217	UN	40,0000	TORNEIRA P/ JARDIM	durin	R$ 3,90	R$ 156,00
1/218	UN	8,0000	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICA ALTA METAL	imperatriz	R$ 37,00	R$ 296,00
1/220	UN	8,0000	TORNEIRA P/ PIA COZINHA BICA ALTA METAL	imperatriz	R$ 37,95	R$ 303,60
1/239	UN	5,0000	VASO SANITÁRIO LOUÇA INCEPA	incepa	R$ 89,00	R$ 445,00
1/240	UN	100,0000	VASSOURÃO P/ GARI	condor	R$ 19,95	R$ 1.995,00
TOTAL:						**R$ 64.176,80**

RAZÃO SOCIAL: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	100,0000	ABRAÇADEIRA METAL	inca	R$ 1,00	R$ 100,00
1/4	UN	5,0000	ALAVANCA DE FERRO	galvani	R$ 70,00	R$ 350,00
1/5	UN	4,0000	ALICATE UNIVERSAL	ideia	R$ 19,89	R$ 79,56
1/6	BL	10,0000	ARAME FARPADO NELORE 250M	nelore	R$ 123,00	R$ 1.230,00
1/7	BL	10,0000	ARAME FARPADO NELORE 500M	nelore	R$ 223,00	R$ 2.230,00
1/8	BL	10,0000	ARAME LISO 1000MT	gerdau	R$ 395,00	R$ 3.950,00
1/9	KG	100,0000	ARAME RECOZIDO	gerdau	R$ 11,45	R$ 1.145,00
1/11	UN	50,0000	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/2	ciser	R$ 0,31	R$ 15,50
1/12	UN	50,0000	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/4	ciser	R$ 0,04	R$ 2,00
1/13	UN	50,0000	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	ciser	R$ 0,12	R$ 6,00
1/14	UN	50,0000	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	ciser	R$ 0,10	R$ 5,00
1/15	UN	50,0000	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8	ciser	R$ 0,37	R$ 18,50
1/16	UN	50,0000	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 7/16	ciser	R$ 0,28	R$ 14,00
1/17	UN	50,0000	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 1"	ciser	R$ 0,78	R$ 39,00
1/18	UN	50,0000	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 1/2	ciser	R$ 0,30	R$ 15,00
1/19	UN	50,0000	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 3/4	ciser	R$ 0,55	R$ 27,50
1/20	UN	50,0000	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 5/8	ciser	R$ 0,35	R$ 17,50
1/21	UN	50,0000	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 7/8	ciser	R$ 0,28	R$ 14,00
1/22	UN	10,0000	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/2	ciser	R$ 8,15	R$ 81,50
1/23	UN	10,0000	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/4	ciser	R$ 2,35	R$ 23,50
1/24	UN	10,0000	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	ciser	R$ 3,95	R$ 39,50
1/25	UN	10,0000	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	ciser	R$ 3,05	R$ 30,50
1/26	UN	10,0000	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8	ciser	R$ 13,85	R$ 138,50
1/27	UN	10,0000	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 7/16	ciser	R$ 6,45	R$ 64,50
1/28	UN	20,0000	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1"	goyaço	R$ 73,00	R$ 1.460,00
1/29	UN	20,0000	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1/2	goyaço	R$ 54,95	R$ 1.099,00
1/30	UN	20,0000	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1/4	goyaço	R$ 14,95	R$ 299,00
1/31	UN	20,0000	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 3/4	goyaço	R$ 72,85	R$ 1.457,00
1/32	UN	20,0000	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 3/8	goyaço	R$ 36,95	R$ 739,00
1/34	UN	80,0000	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 5/8	goyaço	R$ 79,00	R$ 6.320,00
1/35	UN	10,0000	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 7/8	goyaço	R$ 89,85	R$ 898,50
1/36	UN	5,0000	BÓIA P/ CAIXA DÁGUA	fortlev	R$ 7,45	R$ 37,25
1/37	UN	5,0000	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 1"	irwin	R$ 15,95	R$ 79,75
1/38	UN	5,0000	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 1/4	irwin	R$ 5,95	R$ 29,75
1/39	UN	5,0000	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 3/4	irwin	R$ 11,85	R$ 59,25
1/40	UN	5,0000	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 3/8	irwin	R$ 8,95	R$ 44,75
1/41	UN	5,0000	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 5/16	irwin	R$ 8,95	R$ 44,75
1/42	UN	5,0000	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 5/8	irwin	R$ 18,85	R$ 94,25
1/43	UN	50,0000	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X15	lv plast	R$ 0,08	R$ 4,00
1/44	UN	50,0000	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X20	lv plast	R$ 0,13	R$ 6,50
1/45	UN	50,0000	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X25	lv plast	R$ 0,18	R$ 9,00
1/46	UN	50,0000	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X30	lv plast	R$ 0,23	R$ 11,50

1/47	UN	50,0000	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X35	lv plast	R$ 0,27	R$ 13,50
1/48	UN	50,0000	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X40	lv plast	R$ 0,33	R$ 16,50
1/49	UN	10,0000	CABO P/ PICARETA	tramontina	R$ 9,95	R$ 99,50
1/50	UN	10,0000	CADEADO N°20MM	gold	R$ 7,45	R$ 74,50
1/51	UN	10,0000	CADEADO N° 25MM	pado	R$ 10,45	R$ 104,50
1/52	UN	10,0000	CADEADO N° 30MM	pado	R$ 13,95	R$ 139,50
1/53	UN	10,0000	CADEADO N° 35MM	pado	R$ 15,95	R$ 159,50
1/54	UN	10,0000	CADEADO N°40MM	pado	R$ 19,95	R$ 199,50
1/55	UN	10,0000	CADEADO N° 45MM	pado	R$ 24,95	R$ 249,50
1/56	UN	10,0000	CADEADO N° 50MM	pado	R$ 29,95	R$ 299,50
1/57	UN	2,0000	CAIXA DÁGUA 1000L	fortlev	R$ 294,00	R$ 588,00
1/58	UN	4,0000	CAIXA DÁGUA 500L	fortlev	R$ 168,80	R$ 675,20
1/59	UN	200,0000	CAL VIRGEM	itau	R$ 8,95	R$ 1.790,00
1/61	UN	4,0000	CAVADEIRA	tramontina	R$ 69,90	R$ 279,60
1/62	UN	40,0000	CHAPÉU DE PALHA	karandá	R$ 12,95	R$ 518,00
1/63	UN	4,0000	CHAVE DE FENDA 1/8	fertak	R$ 3,95	R$ 15,80
1/64	UN	4,0000	CHAVE DE FENDA 3/16	fertak	R$ 4,45	R$ 17,80
1/65	UN	4,0000	CHAVE DE FENDA 5/16	fertak	R$ 7,45	R$ 29,80
1/66	UN	6,0000	CHIBANCA DE FERRO C/ CABO	tramontina	R$ 44,90	R$ 269,40
1/67	UN	10,0000	CHUVEIRO ELÉTRICO	lorenzete	R$ 39,50	R$ 395,00
1/69	UN	800,0000	CIMENTO P/ CONSTRUÇÃO	tocantins	R$ 23,85	R$ 19.080,00
1/72	UN	80,0000	COLUNA DE FERRO VERGALHÃO 1/2	goyaço	R$ 108,00	R$ 8.640,00
1/73	UN	80,0000	COLUNA DE FERRO VERGALHÃO 3/8	goyaço	R$ 79,00	R$ 6.320,00
1/75	M	500,0000	CORDA DE NYLON P/ VARAL	monofil	R$ 0,38	R$ 190,00
1/76	M	500,0000	CORDA ESTÁTICA 12MM	visao	R$ 2,45	R$ 1.225,00
1/77	M	500,0000	CORDA DE NYLON PLASMODIA SEDA 12MM	so corda	R$ 2,36	R$ 1.180,00
1/78	M	500,0000	CORDA NYLON TRANÇADA 8MM	so corda	R$ 1,15	R$ 575,00
1/79	M	500,0000	CORDA PET TRANÇADA TIPO SEDA 8MM	socorda	R$ 1,35	R$ 675,00
1/80	M	500,0000	CORDA SEMI-ESTÁTICA K2 12MM	visao	R$ 2,45	R$ 1.225,00
1/84	UN	80,0000	COTURNO Nº 36 AO 42	ferraz	R$ 50,00	R$ 4.000,00
1/94	PC	12,0000	ENXADA	ramada	R$ 19,95	R$ 239,40
1/95	UN	8,0000	ENXADÃO ESTREITO	alpe	R$ 19,95	R$ 159,60
1/96	UN	10,0000	EXTENSÃO 10M	daneva	R$ 24,95	R$ 249,50
1/97	UN	10,0000	EXTENSÃO 3M	daneva	R$ 11,95	R$ 119,50
1/98	UN	10,0000	EXTENSÃO 5M	daneva	R$ 15,00	R$ 150,00
1/99	UN	10,0000	EXTENSÃO 8M	daneva	R$ 21,50	R$ 215,00
1/100	UN	20,0000	FECHADURA PARA PORTA	soprano	R$ 29,90	R$ 598,00
1/101	UN	100,0000	FITA ISOLANTE	3m	R$ 1,95	R$ 195,00
1/102	UN	80,0000	FITA P/ SINALIZAÇÃO ZEBRADA	3m	R$ 10,00	R$ 800,00
1/106	UN	20,0000	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 100MM	krona	R$ 3,95	R$ 79,00
1/107	UN	20,0000	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 150MM	krona	R$ 14,95	R$ 299,00
1/108	UN	20,0000	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 200MM	krona	R$ 29,95	R$ 599,00
1/109	UN	20,0000	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 40 MM	krona	R$ 0,95	R$ 19,00
1/110	UN	20,0000	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 50MM	krona	R$ 1,95	R$ 39,00
1/111	UN	20,0000	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 75MM	krona	R$ 2,95	R$ 59,00
1/112	UN	20,0000	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	plastlit	R$ 0,50	R$ 10,00
1/113	UN	20,0000	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	plastlit	R$ 0,95	R$ 19,00
1/114	UN	20,0000	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	krona	R$ 1,45	R$ 29,00
1/115	UN	20,0000	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	krona	R$ 2,45	R$ 49,00
1/116	UN	10,0000	LÂMINA P/ SEGUETA	starret	R$ 5,95	R$ 59,50
1/117	UN	5,0000	LÁPIS CARPINTEIRO	irwin	R$ 2,15	R$ 10,75
1/118	UN	5,0000	LAVATÓRIO LOUÇA INCEPA	deca	R$ 61,00	R$ 305,00
1/119	UN	40,0000	LIMA P/ ENCHADA	kf	R$ 11,90	R$ 476,00
1/120	UN	30,0000	LIMA P/ MOTOSSERRA	kf	R$ 4,40	R$ 132,00
1/121	UN	5,0000	LINHA P/ PEDREIRO	polifio	R$ 3,90	R$ 19,50
1/122	UN	20,0000	LIXAS P/ FERRO	norton	R$ 2,45	R$ 49,00
1/123	UN	40,0000	LIXAS P/ MADEIRA LIXADEIRA ELETRÔNICA	norton	R$ 5,95	R$ 238,00
1/124	UN	100,0000	LIXAS P/ MASSA	norton	R$ 0,78	R$ 78,00
1/126	UN	80,0000	LUVAS EM COURO SINTÉTICO P/ GARI PUNHO LONGO	jcluvas	R$ 9,75	R$ 780,00
1/129	M	300,0000	MANGUEIRA P/ JARDIM	aquaflex	R$ 2,45	R$ 735,00
1/130	UN	100,0000	MASCARAS PROTETORAS	camper	R$ 2,25	R$ 225,00
1/132	UN	50,0000	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1"	jomarca	R$ 1,84	R$ 92,00
1/133	UN	50,0000	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/2	jomarca	R$ 1,45	R$ 72,50
1/134	UN	50,0000	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/4	jomarca	R$ 1,95	R$ 97,50
1/135	UN	50,0000	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/8	jomarca	R$ 2,45	R$ 122,50
1/136	UN	50,0000	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 7/8	jomarca	R$ 2,75	R$ 137,50
1/137	UN	100,0000	PARAFUSO SEXTAVADO 114.75	jomarca	R$ 1,15	R$ 115,00
1/138	UN	100,0000	PARAFUSO P/ PAREDE 3,5X45	jomarca	R$ 0,30	R$ 30,00
1/139	UN	100,0000	PARAFUSO P/ PAREDE 3,5X50	jomarca	R$ 0,40	R$ 40,00
1/140	UN	100,0000	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X20	jomarca	R$ 0,15	R$ 15,00
1/141	UN	100,0000	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X25	jomarca	R$ 0,25	R$ 25,00
1/142	UN	100,0000	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X30	jomarca	R$ 0,30	R$ 30,00
1/143	UN	100,0000	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X40	jomarca	R$ 0,32	R$ 32,00
1/144	UN	100,0000	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X50	jomarca	R$ 0,35	R$ 35,00
1/145	UN	100,0000	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X60	jomarca	R$ 0,37	R$ 37,00
1/146	UN	100,0000	PARAFUSO P/ PAREDE 4,8X65	jomarca	R$ 0,40	R$ 40,00
1/147	UN	100,0000	PARAFUSO P/ PAREDE 5,0X60	jomarca	R$ 0,45	R$ 45,00
1/148	UN	20,0000	PENEIRA E ARAME ARO MADEIRA PARA AREIA	s. jorge	R$ 14,85	R$ 297,00
1/149	UN	20,0000	PENEIRA E ARAME ARO PLÁSTICO PARA ARROZ	s. jorge	R$ 14,80	R$ 296,00
1/150	UN	20,0000	PENEIRA E ARAME ARO PLÁSTICO PARA FEIJÃO	s. jorge	R$ 14,80	R$ 296,00
1/151	UN	5,0000	PICARETA	tramontina	R$ 40,00	R$ 200,00
1/158	UN	20,0000	PLUGUE PINO FÊMEA 2F	ilumi	R$ 3,50	R$ 70,00
1/159	UN	20,0000	PLUGUE PINO FÊMEA 3F	ilumi	R$ 3,85	R$ 77,00
1/160	UN	50,0000	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/2	ciser	R$ 0,40	R$ 20,00
1/161	UN	50,0000	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/4	ciser	R$ 0,07	R$ 3,50
1/162	UN	50,0000	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	ciser	R$ 0,15	R$ 7,50
1/163	UN	50,0000	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	ciser	R$ 0,10	R$ 5,00
1/164	UN	50,0000	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 7/16	ciser	R$ 0,25	R$ 12,50
1/165	UN	5,0000	PORTA DE MADEIRA COMPRENSADO 80CM LARG.	r0val	R$ 118,00	R$ 590,00

1/169	UN	40,0000	PREGOS N° 12X12	arcelor metal	R$ 10,10	R$ 404,00
1/170	UN	40,0000	PREGOS N° 13X15	arcelor metal	R$ 10,10	R$ 404,00
1/171	UN	40,0000	PREGOS N° 15X15	arcelor metal	R$ 10,10	R$ 404,00
1/172	UN	40,0000	PREGOS N° 17X21	arcelor metal	R$ 10,00	R$ 400,00
1/173	KG	40,0000	PREGOS N° 17X27	arcelor metal	R$ 10,00	R$ 400,00
1/174	KG	40,0000	PREGOS N° 17X30	arcelor metal	R$ 10,00	R$ 400,00
1/175	KG	40,0000	PREGOS N° 18X24	arcelor metal	R$ 10,00	R$ 400,00
1/176	KG	40,0000	PREGOS N° 18X27	arcelor metal	R$ 10,00	R$ 400,00
1/177	KG	40,0000	PREGOS N° 18X30	arcelor metal	R$ 10,00	R$ 400,00
1/178	KG	40,0000	PREGOS N° 19X36	arcelor metal	R$ 10,00	R$ 400,00
1/179	KG	40,0000	PREGOS N° 20X30	arcelor metal	R$ 10,00	R$ 400,00
1/189	UN	50,0000	ROLO DE LÃ PARA PINTURA PAREDE MANUAL 15CM	compel	R$ 5,00	R$ 250,00
1/192	UN	5,0000	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 100MM	krona	R$ 6,95	R$ 34,75
1/193	UN	5,0000	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 150MM	krona	R$ 19,95	R$ 99,75
1/194	UN	5,0000	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 200 MM	krona	R$ 33,50	R$ 167,50
1/195	UN	5,0000	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	krona	R$ 1,75	R$ 8,75
1/196	UN	5,0000	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 50MM	krona	R$ 3,50	R$ 17,50
1/197	UN	5,0000	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 75MM	krona	R$ 5,45	R$ 27,25
1/198	UN	5,0000	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	krona	R$ 1,00	R$ 5,00
1/199	UN	5,0000	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	krona	R$ 1,00	R$ 5,00
1/200	UN	5,0000	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	krona	R$ 2,00	R$ 10,00
1/201	UN	5,0000	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	krona	R$ 4,50	R$ 22,50
1/203	M	100,0000	TELA GALVANIZADA HEXAGONAL	gerdau	R$ 4,35	R$ 435,00
1/206	MI	4,0000	TELHA CERAMICA	s. antonio	R$ 749,00	R$ 2.996,00
1/208	MI	5,0000	TIJOLO	joao de barro	R$ 474,00	R$ 2.370,00
1/209	UN	30,0000	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L (VÁRIAS CORES)	luztol	R$ 16,90	R$ 507,00
1/212	UN	40,0000	TINTA P/ PINTURA EM PAREDE 3,6L (VÁRIAS CORES)	maxvinil	R$ 27,00	R$ 1.080,00
1/213	UN	20,0000	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO 350ML (CORES VAIADAS)	suvinil	R$ 14,45	R$ 289,00
1/219	UN	8,0000	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICA ALTA PVC	herc	R$ 23,00	R$ 184,00
1/221	UN	8,0000	TORNEIRA P/ PIA COZINHA BICA ALTA PVC	herc	R$ 23,00	R$ 184,00
1/222	UN	2,0000	TORQUÊS DE ARMADOR 15 POLEGADAS	tramontina	R$ 31,80	R$ 63,60
1/223	UN	400,0000	TRELIÇA DE FERRO VERGALHÃO	goiaco	R$ 24,50	R$ 9.800,00
1/224	UN	5,0000	TRENA 5M	worker	R$ 10,00	R$ 50,00
1/225	UN	8,0000	TRINCHAS 1"	atlas	R$ 3,00	R$ 24,00
1/226	UN	8,0000	TRINCHAS 11/2	atlas	R$ 4,00	R$ 32,00
1/227	UN	8,0000	TRINCHAS 2 1/2"	atlas	R$ 5,00	R$ 40,00
1/228	UN	8,0000	TRINCHAS 2"	atlas	R$ 4,50	R$ 36,00
1/229	UN	5,0000	TUBO PVC ESGOTO 100MM	krona	R$ 38,00	R$ 190,00
1/230	UN	5,0000	TUBO PVC ESGOTO 150MM	krona	R$ 110,00	R$ 550,00
1/231	UN	5,0000	TUBO PVC ESGOTO 200MM	krona	R$ 210,00	R$ 1.050,00
1/232	UN	5,0000	TUBO PVC ESGOTO 40MM	krona	R$ 16,00	R$ 80,00
1/233	UN	5,0000	TUBO PVC ESGOTO 50MM	krona	R$ 26,00	R$ 130,00
1/234	UN	5,0000	TUBO PVC ESGOTO 75MM	krona	R$ 36,00	R$ 180,00
1/235	UN	5,0000	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM	krona	R$ 10,45	R$ 52,25
1/236	UN	5,0000	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	krona	R$ 12,20	R$ 61,00
1/237	UN	5,0000	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	krona	R$ 21,00	R$ 105,00
1/238	UN	5,0000	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	krona	R$ 42,00	R$ 210,00
1/241	UN	50,0000	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8	ciser	R$ 0,55	R$ 27,50
TOTAL:						**R$ 107.036,01**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 8/2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade Desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente
descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO
GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão Presencial nº 008/2020
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 8/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 008/2020, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, lavrada em Ata do pregão presencial datada de 05/05/2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal do dia 11/05/2020.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Administração) do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 11 de maio de 2020

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Contratada(S):

FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:29FC2801

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Ata de Registro de Preço Nº 004/2020, para:
REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustível Óleo Diesel S-10

Processo Licitatório Nº: 9/2020
Processo Adm. Nº: 1059/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 06/05/2020, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 06233426145, Fax: 06233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO e ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, designados pelo Decreto nº 001/2020, de 02/01/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA
	CPF/CNPJ:09.547.604/0001-27
	ENDEREÇO:AVENIDA SARGENTE LEONTINO, S/N, CENTRO – NOVA GLÓRIA
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: AMÉRICO FERREIRA DE SOUZA NETO
	CPF: 039.749.111-54

visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustível Óleo Diesel S-10
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 9/2020

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 9/2020

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	LT	210.000,0000	DIESEL S10	MAX	R$ 3,09	R$ 648.900,00
TOTAL:						**R$ 648.900,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 9/2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS **IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão Presencial nº 9/2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 9/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 009/2020, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, lavrada em Ata datada de 06/05/2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal no dia 11/05/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 11 de maio de 2020

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Contratada(S):
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:1CC52662

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório n.º **043/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº **002/2020**, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, teve as seguintes vencedoras, com os seguintes preços e condições:

Empresa:		HILARIO AUTO POSTO LTDA			**CNPJ/CPF:**	00.220.657/0001-64	
Representante:		ROBHERTTA KARINNA RODRIGUES SILVA MOREIALVAR			**CPF:**	920.721.351-68	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Não	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**

1	2	DIESEL S500	LITRO	SHELL	34.000,0000	2,6500	90.100,0000
1	3	ETANOL	LITRO	SHELL	2.000,0000	2,4400	4.880,0000
1	4	GASOLINA	LITRO	SHELL	29.000,0000	3,5800	103.820,0000
Total							**198.800,0000**
Empresa:		THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA			**CNPJ/CPF:**	24.785.255/0001-75	
Representante:		CLETO CHAVES FILHO			**CPF:**	431.202.701-30	
Status:		Sócio			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	DIESEL S10	LITRO	PETRONAC	30.000,0000	2,8700	86.100,0000
Total							**86.100,0000**
Total Geral							**284.900,0000**

Na forma do Edital do Pregão Presencial nº **002/2020**, item 7.1, qualquer interessado poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **maio** do ano de **2020**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AC68B13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LIMPEZA E HIGIENE

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO Nº 5918/2019

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 14 de maio de 2020 na sede do PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, RODRIGO BARBOSA DE JESUS, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, nomeados pelo decreto 106 de 16 de agosto de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 21/2020 – LIMPEZA E HIGIENE - SRP**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 021/2020. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	Microempresa	11.928.775/0001-48	DENISLEY FELIX MARTINS	970.092.451-34
MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	Microempresa	07.508.571/0001-80	EDMAR DONIZETE DE PAULO	530.235.791-72
X SUPERMERCADO EIRELI	Microempresa	31.357.475/0001-63	JOELMA FERREIRA BASTOS	982.242.201-68

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - LIMPEZA E HIGIENE - PODER EXECUTIVO/FMS/FMAS

ITEM: 1 - GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND				Quantidade: 1.140,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	ALIANÇA	0,7500	855,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5 ESTRELA	1,6900	1.926,6000	Sim
3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	NOTÁVEL	2,00	2.280,00	Sim
ITEM: 2 - LIMPA ALUMINIO 500 ML				Quantidade: 129,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	POLITRIZ	2,4000	309,6000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	4,9900	643,7100	Sim
ITEM: 3 - SABONETE 90 GR				Quantidade: 1.278,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	YPE	1,1500	1.469,7000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	IARA	1,8900	2.415,4200	Sim
ITEM: 4 - VASSOURA DE PALHA				Quantidade: 143,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RB	10,00	1.430,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ARTESANAL	16,9900	2.429,5700	Sim
ITEM: 5 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM				Quantidade: 115,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	CONDOR	1,8000	207,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	3,8900	447,3500	Sim
ITEM: 6 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML				Quantidade: 1.277,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	AZULIM	2,8000	3.575,6000	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KI-JÓIA	3,1000	3.958,7000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	4,8900	6.244,5300	Sim
ITEM: 7 - AGUA SANITÁRIA 1LT				Quantidade: 1.621,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KI-JÓIA	2,4000	3.890,4000	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PROEZA	2,5200	4.084,9200	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	FAMILIA	4,1900	6.791,9900	Sim
ITEM: 8 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1				Quantidade: 3.802,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PALOMA	4,8000	18.249,6000	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	MILI	5,6000	21.291,2000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	LEBLON	9,8900	37.601,7800	Sim
ITEM: 9 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM				Quantidade: 979,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	LEVFORT	3,2000	3.132,8000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRASILEIRINHO	3,9900	3.906,2100	Sim
3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RC	4,00	3.916,00	Sim
ITEM: 10 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM				Quantidade: 2.284,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RC	3,00	6.852,00	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	LEVFORT	4,9500	11.305,8000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRASILEIRINHO	5,9900	13.681,1600	Sim
ITEM: 11 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68				Quantidade: 622,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	COPALIMPA	5,6000	3.483,2000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	COPA LIMPA	8,9900	5.591,7800	Sim
ITEM: 12 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML				Quantidade: 387,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	ITAJÁ	11,00	4.257,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	16,9900	6.575,1300	Sim
ITEM: 13 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1				Quantidade: 985,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	ASSIM	6,00	5.910,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MINUANO	8,4900	8.362,6500	Sim
ITEM: 14 - ÁGUA OXIGENADA VOL 10 1LT				Quantidade: 50,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	CRUZEIRO	6,8900	344,5000	Sim
ITEM: 15 - ALGODÃO ROLO 500G				Quantidade: 345,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	TOP	38,8900	13.417,0500	Sim
ITEM: 16 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR				Quantidade: 929,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	ASSOLAN	1,1000	1.021,9000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	KI LUSTRE	2,4900	2.313,2100	Sim
ITEM: 17 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT				Quantidade: 634,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PRO LINK	10,00	6.340,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	14,8900	9.440,2600	Sim
ITEM: 18 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML				Quantidade: 2.000,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PROEZA	1,8000	3.600,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KI-JÓIA	2,4000	4.800,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	OESTE	2,8900	5.780,00	Sim
ITEM: 19 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM				Quantidade: 203,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	CONDOR	10,9000	2.212,7000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	GUIRADO	12,9900	2.636,9700	Sim
3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RB	20,00	4.060,00	Sim
ITEM: 20 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM				Quantidade: 135,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	COPALIMPA	5,2000	702,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	VABENE	13,9900	1.888,6500	Sim
ITEM: 21 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS				Quantidade: 880,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PROEZA	5,00	4.400,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KI-JÓIA	6,5000	5.720,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	FAMILIA	10,2900	9.055,2000	Sim
ITEM: 22 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE				Quantidade: 903,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	ASSOLAN	0,8000	722,4000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRILHUS	1,4900	1.345,4700	Sim
ITEM: 23 - SODA CAUSTICA 1 KG				Quantidade: 174,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	KISODA	11,00	1.914,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	INDAIA	21,9900	3.826,2600	Sim
ITEM: 24 - DESINFETANTE PARA HIGIENIZAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA 2LTS FRAGANCIA LAVANDA OU MARINE				Quantidade: 277,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PROEZA	3,8000	1.052,6000	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KI-JÓIA	8,00	2.216,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	8,9900	2.490,2300	Sim

ITEM: 25 - PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM				Quantidade: 487,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	COPALIMPA	5,5000	2.678,5000	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	SÓ PANO	6,00	2.922,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	COPA LIMPA	7,9900	3.891,1300	Sim
ITEM: 26 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML				Quantidade: 144,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	BOM AR	9,00	1.296,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	NO AR	9,9900	1.438,5600	Sim
3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	AMAVEL	13,00	1.872,00	Sim
ITEM: 27 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PEGFORT	45,00	900,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KADESCH	50,00	1.000,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	79,9000	1.598,00	Sim
ITEM: 28 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM				Quantidade: 995,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRASILEIRINHO	2,9900	2.975,0500	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RC	3,00	2.985,00	Sim
3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	LEVFORT	4,5000	4.477,5000	Sim
ITEM: 29 - BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS				Quantidade: 57,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	ARQPLAST	8,00	456,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RICHIOTO	12,00	684,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RICHIOTO	19,9900	1.139,4300	Sim
ITEM: 30 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37				Quantidade: 40,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PEGFORT	45,00	1.800,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KADESCH	50,00	2.000,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	59,9000	2.396,00	Sim
ITEM: 31 - FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM				Quantidade: 660,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	COPALIMPA	2,9000	1.914,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	COPA LIMPA	3,6900	2.435,4000	Sim
3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	SÓ PANO	8,00	5.280,00	Sim
ITEM: 32 - LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML				Quantidade: 970,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	VEJA	4,9000	4.753,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	6,1900	6.004,3000	Sim
3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	VEJA	7,00	6.790,00	Sim
ITEM: 33 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2				Quantidade: 282,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	LIMPANO	6,3000	1.776,6000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	CORONA	14,8900	4.198,9800	Sim
ITEM: 34 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2				Quantidade: 23,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	LIMPANO	6,3000	144,9000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	CORONA	14,8900	342,4700	Sim
ITEM: 35 - PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS DE COMPRIMENTO, TIPO ROLÃO, FOLHA BRANCA, LARGURA DE 10CM, ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, GRAMATURA DE 18 A 20, FABRICADO COM 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM.				Quantidade: 250,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	NOTÁVEL	6,00	1.500,00	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	INSTITUCIONAL	9,00	2.250,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	QUALILUX	69,9000	17.475,00	Sim
ITEM: 36 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM				Quantidade: 740,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	SOCIAL	4,1000	3.034,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	SOCIAL	4,9900	3.692,6000	Sim
3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PALOMA	46,00	34.040,00	Sim
ITEM: 37 - REFIL PARA RODO 60 CM				Quantidade: 6,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MARANHAO	16,8900	101,3400	Sim
ITEM: 38 - RODO DE METAL 60 CM				Quantidade: 132,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RB	26,00	3.432,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MARANHAO	49,9000	6.586,8000	Sim
ITEM: 39 - RODO PARA PIA FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 A 20cm DE ALTURA E COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 a 20cm DE COMPRIMENTO E 15 A 22cm DE LARGURA				Quantidade: 7,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RB	5,00	35,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MARANHAO	14,8900	104,2300	Sim
3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	RODIX	15,00	105,00	Sim
ITEM: 40 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM				Quantidade: 2.000,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RC	3,00	6.000,00	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	LEVFORT	4,2000	8.400,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRASILEIRINHO	4,9900	9.980,00	Sim
ITEM: 41 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO				Quantidade: 19,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BELA	29,9000	568,1000	Sim
ITEM: 42 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS				Quantidade: 155,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	ARQUIPLAST	3,5000	542,5000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	GUIRADO	8,9900	1.393,4500	Sim
ITEM: 43 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML				Quantidade: 206,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PEROLA	6,2000	1.277,2000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	DESTAC	7,4900	1.542,9400	Sim
ITEM: 44 - HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN				Quantidade: 100,00		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	COTTON	2,9000	290,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	TOP	12,8900	1.289,00	Sim
ITEM: 45 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM				Quantidade: 615,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	MULTIP	16,5000	10.147,5000	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	NOTÁVEL	17,00	10.455,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	QUALILUX	36,9900	22.748,8500	Sim
ITEM: 46 - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML				Quantidade: 150,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	TRA LA LA	12,00	1.800,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	TRALALA	16,8900	2.533,5000	Sim
ITEM: 47 - MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT				Quantidade: 40,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MASTER FLEX	99,9900	3.999,6000	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PLASTIC	220,00	8.800,00	Sim
ITEM: 48 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2				Quantidade: 15,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	WOLK	6,00	90,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	CORONA	14,8900	223,3500	Sim
ITEM: 49 - PEDRAS SANITARIAS				Quantidade: 260,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	POLITRIZ	1,5000	390,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	POLITRIZ	1,9900	517,4000	Sim
ITEM: 50 - TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100				Quantidade: 550,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	VABENE	9,9900	5.494,5000	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	DESCARPACK	60,00	33.000,00	Sim
ITEM: 51 - LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS				Quantidade: 70,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RICHIOTO	25,00	1.750,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RICHIOTO	49,9900	3.499,3000	Sim
ITEM: 52 - LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES 297,5 X 327,7 X 359MM COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS				Quantidade: 6,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PLASNEW	40,00	240,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RICHIOTO	89,9900	539,9400	Sim
ITEM: 53 - CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)				Quantidade: 100,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	TRA LA LA	12,00	1.200,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	JONSHONN	26,9900	2.699,00	Sim
ITEM: 54 - SABONETE LIQUIDO 500 ML				Quantidade: 390,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PETALA	10,3000	4.017,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KI-JÓIA	12,00	4.680,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	XUXINHA	29,8000	11.622,00	Sim
ITEM: 55 - CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML				Quantidade: 80,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	POLITRIZ	4,5000	360,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	5,2900	423,2000	Sim
ITEM: 56 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 38				Quantidade: 1,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PEGFORT	45,00	45,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KADESCH	50,00	50,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	69,9000	69,9000	Sim
ITEM: 57 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7				Quantidade: 94,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RB	14,00	1.316,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RICHIOTO	18,9900	1.785,0600	Sim
ITEM: 58 - BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 36				Quantidade: 4,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PEGFORT	45,00	180,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KADESCH	50,00	200,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	69,9000	279,6000	Sim
ITEM: 59 - VASSOURA DE PANO C/ CABO PARA LIMPEZA DE PISO				Quantidade: 7,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ARTESANAL	49,00	343,00	Sim
ITEM: 60 - LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS				Quantidade: 14,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RICHIOTO	55,00	770,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RICHIOTO	89,9900	1.259,8600	Sim
ITEM: 61 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PLASNEW	10,00	100,00	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	JAGUAR	20,00	200,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RICHIOTO	24,9900	249,9000	Sim
ITEM: 62 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM				Quantidade: 360,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RC	30,00	10.800,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRASILEIRINHO	63,9900	23.036,4000	Sim
3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	LEVFORT	75,00	27.000,00	Sim
ITEM: 63 - DETERGENTE (SABÃO) ENZIMÁTICO 5 LITROS				Quantidade: 32,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	CARBOX	280,00	8.960,00	Sim
ITEM: 64 - BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM				Quantidade: 66,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PLASNEW	12,00	792,00	Sim

2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RICHIOTO	29,9900	1.979,3400	Sim
ITEM: 65 - BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM				Quantidade: 83,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PLASNEW	6,00	498,00	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	JAGUAR	7,5000	622,5000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RICHIOTO	22,8900	1.899,8700	Sim
ITEM: 66 - BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM				Quantidade: 67,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PLASNEW	8,00	536,00	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	JAGUAR	12,00	804,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RICHIOTO	26,8900	1.801,6300	Sim
ITEM: 67 - ACETONA 500ML				Quantidade: 70,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	FAMAX	11,00	770,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	FARMAX	15,8900	1.112,3000	Sim
ITEM: 68 - CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT				Quantidade: 55,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PLASNEW	8,00	440,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RICHIOTO	15,8900	873,9500	Sim
3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	MB	16,2000	891,00	Sim
ITEM: 69 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT				Quantidade: 215,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PROEZA	3,9000	838,5000	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	CARBOX	14,00	3.010,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	19,8900	4.276,3500	Sim
ITEM: 70 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM				Quantidade: 106,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	RODOFORT	13,00	1.378,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RB	13,00	1.378,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MARANHAO	23,8900	2.532,3400	Sim
ITEM: 71 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 30 CM				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	RODOFORT	6,00	60,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	RB	10,00	100,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MARANHAO	19,8900	198,9000	Sim
ITEM: 72 - CREME DENTAL 90GR				Quantidade: 500,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	SORRISO	2,9000	1.450,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	CLOSE-UP	3,9900	1.995,00	Sim
3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	SORRISO	4,00	2.000,00	Sim
ITEM: 73 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	BOM AR	9,00	180,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	AMAVEL	11,00	220,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	NO AR	14,8900	297,8000	Sim
ITEM: 74 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39				Quantidade: 1,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PEGFORT	45,00	45,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KADESCH	50,00	50,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	59,9900	59,9900	Sim
ITEM: 75 - TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM				Quantidade: 260,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	SANTISTA	20,00	5.200,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	SANTISTA	21,9900	5.717,4000	Sim
ITEM: 76 - ESCOVA DE MAMADEIRA				Quantidade: 2,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	LILLO	24,8900	49,7800	Sim
ITEM: 77 - LIMPA VIDROS FRASCO COM 05 LITROS (RECOMENDADOS PARA VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, BLINDEX)				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	REMALET	60,00	1.200,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	69,9000	1.398,00	Sim
ITEM: 78 - PANO PERFLEX				Quantidade: 310,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	ALKIN	6,00	1.860,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PERFLEX	8,9900	2.786,9000	Sim
ITEM: 79 - EMBALAGEM 2 KG				Quantidade: 50,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	TOP	20,00	1.000,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	JBM	29,9000	1.495,00	Sim
3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	AB PLAST	60,00	3.000,00	Sim
ITEM: 80 - PANO DE LIMPEZA (ESFREGÃO) AZUL 80CM X 90CM				Quantidade: 5,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	COPA LIMPA	16,8900	84,4500	Sim
ITEM: 81 - REFIL PARA RODO 50 CM				Quantidade: 2,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MARANHAO	13,8900	27,7800	Sim
ITEM: 82 - ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES (ALTAMENTE ABSORVENTE) NÃO ABRASIVA				Quantidade: 12,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	LIPONA	8,8900	106,6800	Sim
ITEM: 83 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA BUCHA BRILHO AÇO INOX				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	KI LUSTRE	5,2900	52,9000	Sim
ITEM: 84 - TOALHA DE BANHO				Quantidade: 100,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	SANTISTA	19,00	1.900,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	SANTISTA	39,9900	3.999,00	Sim
3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	SANTISTA	40,00	4.000,00	Sim
ITEM: 85 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO N° 40				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PEGFORT	45,00	900,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KADESCH	50,00	1.000,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	59,9900	1.199,8000	Sim
ITEM: 86 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PEGFORT	45,00	900,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KADESCH	50,00	1.000,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	79,9000	1.598,00	Sim
ITEM: 87 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37				Quantidade: 20,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PEGFORT	45,00	900,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KADESCH	50,00	1.000,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	79,9000	1.598,00	Sim
ITEM: 88 - SHAMPOO 300ML				Quantidade: 700,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	DARLE	7,00	4.900,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PALMOLIVE	10,00	7.000,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	DARLING	11,8900	8.323,00	Sim
ITEM: 89 - CONDICIONADOR 300ML				Quantidade: 700,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	DARLE	8,00	5.600,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	NEUTROX	9,00	6.300,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	DARLING	12,9900	9.093,00	Sim
ITEM: 90 - DESODORANTE SPRAY 175ML				Quantidade: 500,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	ALOVE	7,00	3.500,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	URBAN	9,00	4.500,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ALMA DAS FLORES	10,9900	5.495,00	Sim
ITEM: 91 - PRESTO BARBA 3 LAMINAS				Quantidade: 500,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	INTENSITY	4,00	2.000,00	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	GILLETTE	7,00	3.500,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PROSBARBA	7,8900	3.945,00	Sim
ITEM: 92 - ESPONJA DE BANHO (BUCHA)				Quantidade: 750,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	LIMPANO	1,9000	1.425,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PONJITA	3,9900	2.992,5000	Sim
ITEM: 93 - ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS; CABO RETO; ANATÔMICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE				Quantidade: 200,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	CONDOR	2,5000	500,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	CONDOR	3,00	600,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	SORRISO	4,9900	998,00	Sim
ITEM: 94 - SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).				Quantidade: 1.135,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	ASSIM	7,3000	8.285,5000	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KLIP	8,00	9.080,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ASSIM	11,8900	13.495,1500	Sim
ITEM: 95 - SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).				Quantidade: 284,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	KLIP	35,00	9.940,00	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ASSIM	52,6900	14.963,9600	Sim
ITEM: 96 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML				Quantidade: 390,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	BOM AR	9,00	3.510,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	AMAVEL	13,00	5.070,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	NO AR	14,8900	5.807,1000	Sim
ITEM: 97 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).				Quantidade: 1.540,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PINHO BRIL	4,8900	7.530,6000	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	PINHO BRIL	5,00	7.700,00	Sim
3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PINHO SOL	5,5000	8.470,00	Sim
ITEM: 98 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML				Quantidade: 515,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	POLITRIZ	4,3300	2.229,9500	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	5,9900	3.084,8500	Sim
3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	AUDAX	13,00	6.695,00	Sim
ITEM: 99 - CREME HIDRATANTE 400 ML				Quantidade: 500,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	SCALLA	5,9000	2.950,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	SKALA	10,00	5.000,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	SKALA	12,8900	6.445,00	Sim
ITEM: 100 - CREME PARA PENTEAR 400 ML				Quantidade: 200,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	SEDA	9,3000	1.860,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	NEUTROX	11,00	2.200,00	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	SEDA	32,8900	6.578,00	Sim
ITEM: 101 - VASSOURA JARDIM REGULÁVEL CABO DE 120CM 22 DENTES				Quantidade: 5,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	TRAMONTINA	59,8900	299,4500	Sim

4.1. Desclassificação
LOTE 1

ITEM: 63 - DETERGENTE (SABÃO) ENZIMÁTICO 5 LITROS			Quantidade: 32,00	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PETALA	A MARCA NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.
	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ZUPP	A MARCA NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1.1. ITEM 1 - GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND

ITEM: 1 - GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND			Quantidade: 1.140,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,00
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,6900
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	0,7500

5.1.1a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	0,7500

5.1.2. ITEM 2 - LIMPA ALUMINIO 500 ML

ITEM: 2 - LIMPA ALUMINIO 500 ML			Quantidade: 129,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,2000
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,1000
3	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,00
4	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,3000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,1500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,0500
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,9500

5.1.2a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,9500

5.1.3. ITEM 3 - SABONETE 90 GR

ITEM: 3 - SABONETE 90 GR			Quantidade: 1.278,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	0,9000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	0,9000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,00
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	0,8500

5.1.3a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	0,8500

5.1.4. ITEM 4 - VASSOURA DE PALHA

ITEM: 4 - VASSOURA DE PALHA			Quantidade: 143,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	16,9900
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,00

5.1.4a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,00

5.1.5. ITEM 5 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM

ITEM: 5 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM			Quantidade: 115,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,6000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,6000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,7000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,5000

5.1.5a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,5000

5.1.6. ITEM 6 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML

ITEM: 6 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML			Quantidade: 1.277,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,5500
2	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,2900
3	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,2900
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,4000
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,2500
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,2500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,3000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,1500

5.1.6a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,1500

5.1.7. ITEM 7 - AGUA SANITÁRIA 1LT

ITEM: 7 - AGUA SANITÁRIA 1LT			Quantidade: 1.621,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,5200
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,2500
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,1900
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,1400
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,0900
5	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,0400
6	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,9900
7	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,9900
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,3000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,2000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,1500
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,1000
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,0500
6	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,00
7	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,9500

5.1.7a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,9500

5.1.8. ITEM 8 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1

ITEM: 8 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1			Quantidade: 3.802,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,6000
2	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,3800
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,3800
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,7000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,4000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,3000
4	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,2000
5	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,1500
6	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,1000
7	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,0500
8	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,00
9	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9500
10	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9500
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,5000
2	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,3700
3	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,2900
4	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,1900
5	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,1400
6	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,0900
7	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,0400
8	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,9900
9	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,9400
10	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,9400

5.1.8a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,9400

5.1.9. ITEM 9 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM

ITEM: 9 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM			Quantidade: 979,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,9900
2	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,8900
3	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,7500
4	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,7500
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,1500
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,9800
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,8700
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,7400
5	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,7400
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,00
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,9000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,8000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,4900
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,4900

5.1.9a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,4900

5.1.10. ITEM 10 – SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM

ITEM: 10 – SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM			Quantidade: 2.284,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.	11.928.775/0001-48	4,9500
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,5900
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,5400
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,4500
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,3500
5	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,2900
6	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,9800
7	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,9000
8	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,7900

9	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,7900
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,5500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,4900
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,4000
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,3000
6	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,9900
7	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,9500
8	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8000
9	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,7000

5.1.10a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,7000

5.1.11. ITEM 11 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68

ITEM: 11 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68			Quantidade: 622,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,4900
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,3000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,1500
4	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,0500
5	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,0500
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,4500
2	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,2500
3	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,1000
4	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00
5	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00

5.1.11a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00

5.1.12. ITEM 12 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML

ITEM: 12 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML			Quantidade: 387,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,8000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,5000
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,3900
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,1400
5	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,9500
6	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,8900
7	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,7900
8	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,4900
9	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,2900
10	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,9000
11	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,9000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,9000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,6000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,4000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,1500
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,00
6	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,9000
7	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,8000
8	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,5000
9	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,3000
10	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,00
11	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,7000

5.1.12a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,7000

5.1.13. ITEM 13 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1

ITEM: 13 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1			Quantidade: 985,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,8000
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,6000
3	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,4500
4	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,2500
5	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,2500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,9000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,7000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,5000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,3000
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,1500

5.1.13a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.13b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,1500

5.1.14. ITEM 14 - ÁGUA OXIGENADA VOL 10 1LT

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.14a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.14b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,8900

5.1.15. ITEM 15 - ALGODÃO ROLO 500G

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.15a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.15b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,00

5.1.16. ITEM 16 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR

ITEM: 16 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR			Quantidade: 929,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,00
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	0,9000
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	0,9000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,0500
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	0,9500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	0,8200

5.1.16a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.16b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	0,8200

5.1.17. ITEM 17 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT

ITEM: 17 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT			Quantidade: 634,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,5000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,1500
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,9900
4	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,9900
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,4900
2	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,1400
3	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,9500

4	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,9500

5.1.17a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,9500

5.1.18. ITEM 18 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML

ITEM: 18 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML			Quantidade: 2.000,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,6900
2	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,5900
3	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,5900
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,6500
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,5400
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,5400
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,7000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,6000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,4900

5.1.18a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,4900

5.1.19. ITEM 19 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM

ITEM: 19 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM			Quantidade: 203,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	20,00
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	10,6000
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	10,4000
3	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	10,1000
4	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	9,7400
5	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	9,7400
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,7000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,5000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,1500
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,8000
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,5000

5.1.19a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,5000

5.1.20. ITEM 20 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM

ITEM: 20 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM			Quantidade: 135,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,1500
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,0500
3	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,0500
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,1000
2	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00
3	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00

5.1.20a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00

5.1.21. ITEM 21 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS

ITEM: 21 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS			Quantidade: 880,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,9400
2	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,9400
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,9000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,9000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,9500
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9900

5.1.21a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9900

5.1.22. ITEM 22 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE

ITEM: 22 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE			Quantidade: 903,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	0,7000
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	0,6300
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	0,6300
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	0,7500
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	0,6500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	0,6000

5.1.22a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	0,6000

5.1.23. ITEM 23 - SODA CAUSTICA 1 KG

ITEM: 23 - SODA CAUSTICA 1 KG			Quantidade: 174,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	10,4000
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	9,4000
3	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	9,3000
4	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	9,1000
5	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	9,1000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,5000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,1500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,3500
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,1500
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,9900

5.1.23a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,9900

5.1.24. ITEM 24 - DESINFETANTE PARA HIGIENIZAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA 2LTS FRAGANCIA LAVANDA OU MARINE

ITEM: 24 - DESINFETANTE PARA HIGIENIZAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA 2LTS FRAGANCIA LAVANDA OU MARINE			Quantidade: 277,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,00
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,6500
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,6500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,7000

2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,4900

5.1.24a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.24b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,4900

5.1.25. ITEM 25 - PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM

ITEM: 25 - PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM			Quantidade: 487,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,2900
2	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,2900
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,3000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,9000

5.1.25a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.25b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,9000

5.1.26. ITEM 26 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML

ITEM: 26 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML			Quantidade: 144,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	8,00
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	8,00
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,9900
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,7900
3	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,7900
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,9000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000

5.1.26a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.26b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000

5.1.27. ITEM 27 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38

ITEM: 27 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38			Quantidade: 20,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	40,00
2	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	38,00
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	38,00
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	43,9900
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	38,9900
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	37,4900
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	36,9900
5	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	36,9900
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	44,00
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	39,00
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	37,5000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	37,00
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	36,5000

5.1.27a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.27b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	36,5000

5.1.28. ITEM 28 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM

ITEM: 28 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM			Quantidade: 995,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,5000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,5000
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,3000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,2500
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,2000
4	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,1500
5	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,00
6	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,9500
7	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,9000
8	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8500
9	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8000
10	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,7500
11	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,7000
12	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,6500
13	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,6000
14	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,5500
15	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,4900
16	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,4500
17	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,4000
18	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,4000
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,4900
2	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,2900
3	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,2400
4	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,1900
5	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,1400
6	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,9900
7	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,9400
8	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,8900
9	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,8400
10	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,7900
11	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,7400
12	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,6900
13	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,6400
14	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,5900
15	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,5400
16	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,4800
17	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,4400
18	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,3900

5.1.28a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.28b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,3900

5.1.29. ITEM 29 - BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS

ITEM: 29 - BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS			Quantidade: 57,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,4000
2	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,00
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,00
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,3000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,9000
4	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,8000
5	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,7000
6	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,5000
7	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,9900
8	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,9000
9	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,8000
10	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,7500
11	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,6000
12	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,4900
13	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,4900
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,4900
2	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,2900
3	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,8900
4	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,7900
5	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,6900
6	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,4900
7	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,9800
8	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,8900

9	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,7900
10	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,7400
11	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,5900
12	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,4800
13	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,4800

5.1.29a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.29b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,4800

5.1.30. ITEM 30 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37

ITEM: 30 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37			Quantidade: 40,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	50,00
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	36,4900
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	36,00
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	36,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	36,5000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	36,4800
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.30a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.30b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.31. ITEM 31 - FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM

ITEM: 31 - FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM			Quantidade: 660,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,00
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,7000
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,5000
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,8000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,3000

5.1.31a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.31b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,3000

5.1.32. ITEM 32 - LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML

ITEM: 32 - LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML			Quantidade: 970,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,8900
2	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,8900
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,1000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,1000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,8000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,0500

5.1.32a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.32b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,0500

5.1.33. ITEM 33 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO ½

ITEM: 33 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2			Quantidade: 282,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,2000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,9000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,4900
4	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,4900
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	6,00
2	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,8000
3	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00
4	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00

5.1.33a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.33b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00

5.1.34. ITEM 34 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO ½

ITEM: 34 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2			Quantidade: 23,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,2000
2	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,2000
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00
2	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00

5.1.34a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.34b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,00

5.1.35. ITEM 35 - PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS DE COMPRIMENTO, TIPO ROLÃO, FOLHA BRANCA, LARGURA DE 10CM, ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, GRAMATURA DE 18 A 20, FABRICADO COM 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM.

ITEM: 35 - PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS DE COMPRIMENTO, TIPO ROLÃO, FOLHA BRANCA, LARGURA DE 10CM, ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, GRAMATURA DE 18 A 20, FABRICADO COM 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM.			Quantidade: 250,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	9,00
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,9000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,8000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,9900
4	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,5000
5	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,00
6	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,00
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,8900
2	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,7500
3	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,8800
4	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,4900
5	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,9900
6	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,9900

5.1.35a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.35b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,9900

5.1.36. ITEM 36 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM

ITEM: 36 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM			Quantidade: 740,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	46,00
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,7000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,7000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,00
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,4900

5.1.36a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.36b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,4900

5.1.37. ITEM 37 - REFIL PARA RODO 60 CM

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.37a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.37b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o pregoeiro verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o pregoeiro declarou o item cancelado pelo motivo: PREÇO ACIMA DO PRATICADO EM MERCADO..

5.1.38. ITEM 38 - RODO DE METAL 60 CM

ITEM: 38 - RODO DE METAL 60 CM			Quantidade: 132,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	49,9000
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	26,00

5.1.38a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.38b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	26,00

5.1.39. ITEM 39 - RODO PARA PIA FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 A 20cm DE ALTURA E COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 a 20cm DE COMPRIMENTO E 15 A 22cm DE LARGURA

ITEM: 39 - RODO PARA PIA FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 A 20cm DE ALTURA E COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 a 20cm DE COMPRIMENTO E 15 A 22cm DE LARGURA			Quantidade: 7,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	15,00
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,8000
2	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,8000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,9000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,5000

5.1.39a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.39b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,5000

5.1.40. ITEM 40 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM

ITEM: 40 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM			Quantidade: 2.000,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,2000
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,8000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6500
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,5500
4	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,4500
5	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,3000
6	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,2000
7	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,9900
8	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,8000
9	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,7000
10	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,5500
11	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,5000
12	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,4500
13	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,4500

1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,7000
2	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,6000
3	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,5000
4	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,4000
5	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,2500
6	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,0500
7	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,9000
8	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,7500
9	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,5800
10	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,5400
11	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,4900
12	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,4400
13	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,4400

5.1.40a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.40b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	1,4400

5.1.41. ITEM 41 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.41a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.41b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o pregoeiro verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o pregoeiro declarou o item cancelado pelo motivo: ESTIMADO DA EMPRESA X SUPERMERCADO ABAIXO DO PREÇO OFERTADO NO CERTAME..

5.1.42. ITEM 42 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS

ITEM: 42 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS			Quantidade: 155,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,9900
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,5000

5.1.42a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.42b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,5000

5.1.43. ITEM 43 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML

ITEM: 43 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML			Quantidade: 206,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	6,1000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	6,1000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,1500
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,00

5.1.43a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.43b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,00

5.1.44. ITEM 44 - HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UM

ITEM: 44 - HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN			Quantidade: 100,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,8000
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,6500
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,6500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,8900
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,7000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6000

5.1.44a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.44b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6000

5.1.45. ITEM 45 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM

ITEM: 45 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM			Quantidade: 615,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	15,7000
2	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	14,7500
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	14,7500
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	15,8000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	14,8000
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	13,8000
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	12,9900
5	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	12,9900
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	16,00
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,9000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,00
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	13,00
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	12,00

5.1.45a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.45b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	12,00

5.1.46. ITEM 46 - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML

ITEM: 46 - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML			Quantidade: 150,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	11,4000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,5000
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,8000
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,4000
5	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,8000
6	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,4000
7	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,4000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,5000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,00
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,00
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,5000
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,9000
6	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,5000
7	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,00

5.1.46a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.46b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,00

5.1.47. ITEM 47 - MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT

ITEM: 47 - MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT			Quantidade: 40,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	220,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	99,9900

5.1.47a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.47b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	99,00

5.1.48. ITEM 48 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO ½

ITEM: 48 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2			Quantidade: 15,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,8900
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,00

5.1.48a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.48b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,00

5.1.49. ITEM 49 - PEDRAS SANITARIAS

ITEM: 49 - PEDRAS SANITARIAS			Quantidade: 260,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,3500
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,3500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,4000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,3000

5.1.49a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.49b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,3000

5.1.50. ITEM 50 - TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100

ITEM: 50 - TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100			Quantidade: 550,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	60,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,9900

5.1.50a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.50b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,9900

5.1.51. ITEM 51 - LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS

ITEM: 51 - LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS			Quantidade: 70,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	24,00
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	23,00
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	22,00
4	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	21,00
5	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	19,0800
6	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	18,5000
7	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	18,3000
8	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	18,3000
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	23,5000
2	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	22,5000
3	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	21,5000
4	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	20,8000
5	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	19,00
6	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	18,4000
7	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	18,2000
8	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	18,2000

5.1.51a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.51b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	18,2000

5.1.52. ITEM 52 - LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES 297,5 X 327,7 X 359MM COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS

ITEM: 52 - LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES 297,5 X 327,7 X 359MM COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS			Quantidade: 6,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	34,5000
2	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	34,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,00
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	30,00

5.1.52a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.52b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	30,00

5.1.53. ITEM 53 - CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)

ITEM: 53 - CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)			Quantidade: 100,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	11,3000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,8000
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,4000
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,00
5	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,4000
6	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,7000
7	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,4000
8	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,9000
9	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,4000
10	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,9000
11	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,9000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,4000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,00
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,5000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,1500
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,5000
6	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,9000
7	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,5000
8	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,00
9	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000
10	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,00
11	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,5000

5.1.53a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.53b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,5000

5.1.54. ITEM 54 - SABONETE LIQUIDO 500 ML

ITEM: 54 - SABONETE LIQUIDO 500 ML			Quantidade: 390,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	9,8000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	9,8000
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,9000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,4000
3	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,4000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,00
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,5000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,00

5.1.54a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.54b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,00

5.1.55. ITEM 55 - CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML

ITEM: 55 - CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML			Quantidade: 80,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,00
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,4000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9000

5.1.55a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.55b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9000

5.1.56. ITEM 56 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 38

ITEM: 56 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 38			Quantidade: 1,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	50,00
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	45,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.56a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.56b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.57. ITEM 57 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7

ITEM: 57 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7			Quantidade: 94,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	12,00
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,4000
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,5000
4	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	13,00
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,5000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,00
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,00

5.1.57a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.57b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,00

5.1.58. ITEM 58 - BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 36

ITEM: 58 - BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 36			Quantidade: 4,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	50,00
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	45,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.58a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.58b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.59. ITEM 59 - VASSOURA DE PANO C/ CABO PARA LIMPEZA DE PISO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.59a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.59b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	38,00

5.1.60. ITEM 60 - LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS

ITEM: 60 - LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS			Quantidade: 14,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	50,00
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	48,00
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	45,9000
4	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	45,9000
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	49,00
2	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	47,00
3	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	45,5000
4	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	45,5000

5.1.60a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.60b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	45,5000

5.1.61. ITEM 61 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS

ITEM: 61 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS			Quantidade: 10,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	20,00
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,4000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,9000
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,4000
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,1000
5	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,1000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,5000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,00
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,1500
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,9900

5.1.61a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.61b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,9900

5.1.62. ITEM 62 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM

ITEM: 62 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM			Quantidade: 360,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	75,00
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	27,00
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	26,7500
3	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	26,7500
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	26,8000

2	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	26,5000
3	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	26,5000

5.1.62a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.62b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	26,5000

5.1.63. ITEM 63 - DETERGENTE (SABÃO) ENZIMÁTICO 5 LITROS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.63a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.63b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	250,00

5.1.64. ITEM 64 - BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM

ITEM: 64 - BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM			Quantidade: 66,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	29,9900
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	12,00

5.1.64a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.64b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	12,00

5.1.65. ITEM 65 - BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM

ITEM: 65 - BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM			Quantidade: 83,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	22,8900
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,00
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,9900

5.1.65a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.65b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,9900

5.1.66. ITEM 66 - BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM

ITEM: 66 - BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM			Quantidade: 67,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	26,8900
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	12,00
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,00

5.1.66a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.66b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,00

5.1.67. ITEM 67 - ACETONA 500ML

ITEM: 67 - ACETONA 500ML			Quantidade: 70,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	15,8900
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	11,00

5.1.67a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.67b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	11,00

5.1.68. ITEM 68 - CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT

ITEM: 68 - CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT			Quantidade: 55,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	16,2000
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	15,8900
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,00

5.1.68a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.68b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,00

5.1.69. ITEM 69 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT

ITEM: 69 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT			Quantidade: 215,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	14,00
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,9000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,8000

5.1.69a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.69b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,8000

5.1.70. ITEM 70 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM

ITEM: 70 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM			Quantidade: 106,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	12,2000
2	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	11,8000
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	11,8000
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	12,3000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	11,9000
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	11,4000
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	11,1000
5	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,9000
6	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,5000
7	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,3000
8	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,9000
9	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	9,4000
10	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,8000
11	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,8000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	12,4000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	12,00
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,5000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,1500
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,00
6	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,8000

7	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,4000
8	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,5000
8	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,00
10	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,00
11	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,5000

5.1.70a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.70b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,5000

5.1.71. ITEM 71 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 30 CM

ITEM: 71 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 30 CM			Quantidade: 10,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	10,00
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,8000
2	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,8000
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,4000
2	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,4000

5.1.71a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.71b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,4000

5.1.72. ITEM 72 - CREME DENTAL 90GR

ITEM: 72 - CREME DENTAL 90GR			Quantidade: 500,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,8900
2	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,8900
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,7500
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,6500
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,6500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,8000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,7000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6000

5.1.72a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.72b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6000

5.1.73. ITEM 73 – DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS

ITEM: 73 – DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS			Quantidade: 20,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,4000
2	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,1000
3	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,1000
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.	11.928.775/0001-48	8,3000
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.	11.928.775/0001-48	8,00
3	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.	11.928.775/0001-48	7,6000
4	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.	11.928.775/0001-48	7,6000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,5000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,1500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,8000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000

5.1.73a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.73b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000

5.1.74. ITEM 74 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39

ITEM: 74 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39			Quantidade: 1,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	50,00
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	45,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.74a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.74b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.75. ITEM 75 - TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM

ITEM: 75 - TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM			Quantidade: 260,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	19,4000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	18,8000
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	18,2000
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	17,9000
5	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	15,8000
6	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	15,3000
7	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	14,8000
8	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	14,8000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	19,5000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	19,00
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	18,5000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	18,00
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	16,00
6	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	15,5000
7	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	15,00
8	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,5000

5.1.75a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.75b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,5000

5.1.76. ITEM 76 - ESCOVA DE MAMADEIRA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.76a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.76b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	24,00

5.1.77. ITEM 77 - LIMPA VIDROS FRASCO COM 05 LITROS (RECOMENDADOS PARA VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, BLINDEX)

ITEM: 77 - LIMPA VIDROS FRASCO COM 05 LITROS (RECOMENDADOS PARA VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, BLINDEX)			Quantidade: 20,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	59,5000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	58,5000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	57,6000
4	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	54,5000
5	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	52,5000
6	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	49,9000
7	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	46,00
8	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	44,5000
9	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	44,5000

1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	59,00
2	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	58,00
3	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	55,00
4	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	53,00
5	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	52,00
6	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	48,00
7	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	45,00
8	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	44,00
9	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	44,00

5.1.77a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.77b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	43,9000

5.1.78. ITEM 78 - PANO PERFLEX

ITEM: 78 - PANO PERFLEX			Quantidade: 310,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,5000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,00
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,2000
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,8000
5	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,4000
6	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,4000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,9000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,2000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,5000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,00
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,5000
6	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,00

5.1.78a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.78b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,00

5.1.79. ITEM 79 - EMBALAGEM 2 KG

ITEM: 79 - EMBALAGEM 2 KG			Quantidade: 50,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	60,00
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	18,00
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	16,4000
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	16,4000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	19,00
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	16,5000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	16,00

5.1.79a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.79b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	16,00

5.1.80. ITEM 80 - PANO DE LIMPEZA (ESFREGÃO) AZUL 80CM X 90CM

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.80a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.80b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	13,8900

5.1.81. ITEM 81 - REFIL PARA RODO 50 CM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.81a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.81b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	10,6900

5.1.82. ITEM 82 - ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES (ALTAMENTE ABSORVENTE) NÃO ABRASIVA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.82a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.82b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,00

5.1.83. ITEM 83 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA BUCHA BRILHO AÇO INOX
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.83a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.83b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,9000

5.1.84. ITEM 84 - TOALHA DE BANHO

ITEM: 84 - TOALHA DE BANHO			Quantidade: 100,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	40,00
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	18,00
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	17,00
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	17,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	18,5000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	17,5000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	16,6000

5.1.84a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.84b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	16,6000

5.1.85. ITEM 85 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO N° 40

ITEM: 85 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO N° 40			Quantidade: 20,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	50,00
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	45,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.85a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.85b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.86. ITEM 86 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36

ITEM: 86 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36			Quantidade: 20,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	50,00
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	45,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.86a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.86b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.87. ITEM 87 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37

ITEM: 87 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37			Quantidade: 20,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	50,00
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	45,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.87a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.87b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	35,5000

5.1.88. ITEM 88 - SHAMPOO 300ML

ITEM: 88 - SHAMPOO 300ML			Quantidade: 700,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,4000
2	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,4000
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	6,3000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	6,3000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,5000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,00

5.1.88a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.88b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,00

5.1.89. ITEM 89 - CONDICIONADOR 300ML

ITEM: 89 - CONDICIONADOR 300ML			Quantidade: 700,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,4000
2	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,4000
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,3000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,3000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,6000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,00

5.1.89a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.89b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,00

5.1.90. ITEM 90 - DESODORANTE SPRAY 175ML

ITEM: 90 - DESODORANTE SPRAY 175ML			Quantidade: 500,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,4000
2	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,4000
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,8000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,8000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,5000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,5000

5.1.90a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.90b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,5000

5.1.91. ITEM 91 - PRESTO BARBA 3 LAMINAS

ITEM: 91 - PRESTO BARBA 3 LAMINAS			Quantidade: 500,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,5000
2	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,5000
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,6000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,9000
3	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,9000
1	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,4000
2	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,8000
3	1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,8000

5.1.91a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.91b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,8000

5.1.92. ITEM 92 - ESPONJA DE BANHO (BUCHA)

ITEM: 92 - ESPONJA DE BANHO (BUCHA)			Quantidade: 750,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9900
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,9000

5.1.92a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.92b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	1,9000

5.1.93. ITEM 93 - ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS; CABO RETO; ANATÔMICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE

ITEM: 93 - ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS; CABO RETO; ANATÔMICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE			Quantidade: 200,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,3800
2	3	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,1900
3	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	2,1900
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,3000
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,1500
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,1500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,4000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,2000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,00

5.1.93a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.93b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,00

5.1.94. ITEM 94 - SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).

ITEM: 94 - SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).			Quantidade: 1.135,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	6,5000
2	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	6,3000
3	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	6,00
4	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	6,00
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	7,1800
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,3900
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	6,1000
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,9000
5	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,7000
6	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,5800
7	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,5800
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,2000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,4000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,1500
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,9500
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,8000
6	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,6000
7	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,5000

5.1.94a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.94b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,5000

5.1.95. ITEM 95 - SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).

ITEM: 95 - SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).			Quantidade: 284,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	33,5000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	32,8000
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	31,8000
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	30,8000
5	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	29,00
6	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	28,00
7	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	26,8000
8	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	26,8000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	33,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	34,00
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	32,00
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	31,00
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	29,5000
6	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	28,5000
7	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	27,00
8	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	26,00

5.1.95a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.95b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	26,00

5.1.96. ITEM 96 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML

ITEM: 96 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML			Quantidade: 390,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	13,00
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	9,00
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000

5.1.96a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.96b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000

5.1.97. ITEM 97 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).

ITEM: 97 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).			Quantidade: 1.540,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,8000
2	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,4000
3	3	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,1000
4	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,1000
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,7000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,3000
3	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	4,0500
4	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,8500
5	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,5500
6	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,4000
7	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,2000
8	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,1000
9	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	3,1000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,5000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,1500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,6000
5	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,5000
6	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,3000
7	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,1500
8	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,00
9	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,00

5.1.97a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.97b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,00

5.1.98. ITEM 98 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML

ITEM: 98 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML			Quantidade: 515,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	13,00
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,3300
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,1500

5.1.98a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.98b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,1500

5.1.99. ITEM 99 - CREME HIDRATANTE 400 ML

ITEM: 99 - CREME HIDRATANTE 400 ML			Quantidade: 500,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	5,9000
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,7000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,5500
3	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	5,5500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,8000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,6000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,4000

5.1.99a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.99b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,4000

5.1.100. ITEM 100 - CREME PARA PENTEAR 400 ML

ITEM: 100 - CREME PARA PENTEAR 400 ML			Quantidade: 200,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	9,3000
1	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,9000
2	2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,5500
3	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,5500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,00
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,6000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,4000

5.1.100a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.100b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,4000

5.1.101. ITEM 101 - VASSOURA JARDIM REGULÁVEL CABO DE 120CM 22 DENTES
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.101a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.101b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	37,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	**INABILITADA**	APRESENTOU PROTOCOLO Nº98320/20 DO CORPO DE BOMBEIROS DE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE , E NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE CORPO DE BOMBEIROS (ITEM 9.3.4 DO EDITAL)
MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	**HABILITADA**	
X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	**INABILITADA**	APRESENTOU O PROTOCOLO Nº 98294/20 E NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE CORPO DE BOMBEIROS (ITEM 9.3.4 DO EDITAL); APRESENTOU A CND DE AÇÕES CRIMINAIS PESSOA JURÍDICA DA EMPRESA E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA (ITEM 9.4.1 DO EDITAL).

6.1. Substituição
Houve também a substituição em alguma(s) situação(ões) conforme relacionado abaixo:

EMPRESA REPROVADA - X SUPERMERCADO EIRELI		
PRODUTO	**EMPRESA SUBSTITUTA**	**VALOR**
CREME PARA PENTEAR 400 ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	8,5500
CREME HIDRATANTE 400 ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	5,5500
DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	3,1000
ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	13,00
ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS; CABO RETO; ANATÔMICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	2,1900
DESODORANTE SPRAY 175ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	6,4000
CONDICIONADOR 300ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	7,4000
SHAMPOO 300ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	6,4000
BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	50,00
BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	50,00
BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO N° 40	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	50,00
TOALHA DE BANHO	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	34,6000
EMBALAGEM 2 KG	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	16,7500
PANO PERFLEX	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	3,4000
TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	14,8000
BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	50,00
DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	8,1000
CREME DENTAL 90GR	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	2,8900
RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	8,8000
BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	7,1000
BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 36	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	50,00
PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	9,5000
BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 38	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	50,00
SABONETE LIQUIDO 500 ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	9,4000
CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	6,9000
LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES 297,5 X 327,7 X 359MM COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	34,5000
TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	9,9900
SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	8,4000
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	12,9900
RODO PARA PIA FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 A 20cm DE ALTURA E COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 a 20cm DE COMPRIMENTO E 15 A 22cm DE LARGURA	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	4,8000
LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	4,8900
BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	50,00
BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	36,9900
DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	7,7900
PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	5,2900
DESINFETANTE PARA HIGIENIZAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA 2LTS FRAGANCIA LAVANDA OU MARINE	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	8,00
AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	4,9400
DETERGENTE NEUTRO 500 ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	1,5900
ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	8,9000
SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	1,7900
SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	2,7400
AGUA SANITÁRIA 1LT	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	1,9900
LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	2,2900
EMPRESA REPROVADA - ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.		
PRODUTO	**EMPRESA SUBSTITUTA**	**VALOR**
RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 30 CM	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	10,00
BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	6,00
GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	2,00

6.2. Itens cancelados na fase de substituição

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/101	VASSOURA JARDIM REGULÁVEL CABO DE 120CM 22 DENTES	
1/98	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	
1/95	SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	
1/94	SABÃO EM PÓ 1KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	
1/92	ESPONJA DE BANHO (BUCHA)	
1/83	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA BUCHA BRILHO AÇO INOX	
1/82	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES (ALTAMENTE ABSORVENTE) NÃO ABRASIVA	

1/81	REFIL PARA RODO 50 CM	
1/80	PANO DE LIMPEZA (ESFREGÃO) AZUL 80CM X 90CM	
1/76	ESCOVA DE MAMADEIRA	
1/69	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	
1/67	ACETONA 500ML	
1/59	VASSOURA DE PANO C/ CABO PARA LIMPEZA DE PISO	
1/55	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	
1/49	PEDRAS SANITARIAS	
1/47	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE ½ COM ENGATE 50MT	
1/44	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UM	
1/43	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	
1/42	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	
1/36	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	
1/34	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO ½	
1/33	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO ½	
1/31	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	
1/23	SODA CAUSTICA 1 KG	
1/22	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	
1/20	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	
1/19	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	
1/16	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	
1/15	ALGODÃO ROLO 500G	
1/14	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 1LT	
1/13	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	
1/11	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	
1/5	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	
1/3	SABONETE 90 GR	
½	LIMPA ALUMINIO 500 ML	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O proponente ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. argumentou, FOI APRESENTADO O PROTOCOLO, A TAXA JÁ ESTA PAGA, AGUARDANDO DISPONIBILIDADE DO CERTIFICADO NO SITE DO CORPO DE BOMBEIROS., obtendo como resposta o argumento do pregoeiro: CONFORME O EDITAL ITEM 9.3.4 SOLICITA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CORPO DE BOMBEIROS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, E SOMENTE FOI APRESENTADO UM PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO, diante do exposto, o recurso aguardará análise. O proponente X SUPERMERCADO EIRELI argumentou, FOI APRESENTADO O PROTOCOLO, AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS. FOI IMPRIMIDO ERRADO, SENDO QUE TODAS AS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES ESTÃO COM VALIDADES DENTRO DO PRAZO. SENDO QUE FOI APRESENTADO A CERTIDÃO CRIMINAL, A QUAL FOI EMITIDA NO MESMO SITE, PORÉM ESCOLHEMOS A OPÇÃO ERRADA., obtendo como resposta o argumento do pregoeiro: O EDITAL NO ITEM 9.3.4 SOLICITA O CERTIFICADO DE CORPO DE BOMBEIROS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E A EMPRESA APRESENTOU APENAS UM PROTOCOLO SOLICITANDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO. CONFORME EDITAL ITEM 9.4.1 É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, SENDO QUE A EMPRESA APRESENTOU A CND CRIMINAL E NÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, diante do exposto, o recurso aguardará análise.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 106/2019

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 106/2019

ECOPEL Indústria E Comercio LTDA - ME.
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)

Multiplicar Compras & Comercio EIRELI ME
EDMAR DONIZETE DE PAULO
Representante (Procuração)

X Supermercado EIRELI
JOELMA FERREIRA BASTOS
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:4F4223F3